SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 05 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO V | Nº 1141

ESTADO DO CEARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE – AVISO DE LICITAÇÃO – O Pregoeiro da APRECE comunica aos interessados que no próximo dia 18 de Março de 2015, às 08h30min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2015, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO JUNTO ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço Rua Maria Tomásia, Nº 230 - Aldeota, Fortaleza/CE - CEP: 60.150-170, 04 de Março de 2015.

GLAUBER VASCONCELOS BESSA
Pregoeiro

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Mirella Torres Nocrato
Código Identificador:C2D83BD0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.00.27-SEAGRI/PMA. Contratante: SEC. SEAGRI/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.04.04.08- SEAGRI/PMA. Contratada: ANTÔNIA FERREIRA DE CASTRO. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Pe. Leopoldo Rolim, S/N, Centro, para fins de funcionamento da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 28 de Fevereiro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:AB9CA477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2014.03.10-SECUT/PMA. Contratante: SEC. SECUT/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2014.04.25.02- SECUT/PMA. Contratado: FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Cazuzinha Marques, 258, Centro, para fins de funcionamento da Biblioteca Municipal. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Janeiro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:AA54DABF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.02.44-SECUT/PMA. Contratante: SEC. SECUT/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.05.02.03- SECUT/PMA. Contratado: FRANCISCO FRANÇÚA MARTINS. Objeto: Locação de um imóvel na Av. Pedro Alves, 228, Centro, para fins de funcionamento da Liga Esportiva de Futebol. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:E73A94E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.05.11-SEMED/PMA. Contratante: SEC. SEMED/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.08.27.01- SEMED/PMA. Contratado: ANTÔNIO GASPAR DO VALE. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Manoel José, S/N, Centro, para fins de funcionamento do Almoxarifado. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:C4E3EE78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.05.10-SEMED/PMA. Contratante: SEC. SEMED/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.08.27.02-SEMED/PMA. Contratado: ANTÔNIO GASPAR DO VALE. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Manoel José, S/N, Centro, para fins de funcionamento do Almoxarifado. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:FAD06A5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2014.00.57-SEMED/PMA. Contratante: SEC. SEMED/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2014.01.02.09-SEMED/PMA. Contratado: POSTO RUFINO EIRELI, neste ato representado pelo Sr. Antônio Rufino de Pinho. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Santos Dumont, 609, Centro, para fins de funcionamento do Anexo I do Almoxarifado. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:02D27A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2014.00.58-SEMED/PMA. Contratante: SEC. SEMED/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2014.01.02.05-SEMED/PMA. Contratada: ANTÔNIA WILMA GUEDES DE OLIVEIRA. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Solon Guedes, N° 30, Vila Trussu, para fins de funcionamento do Anexo I da Esc. Isolada Ricardo Pereira Cavalcante. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:67D6D64A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2014.00.81-SEMED/PMA. Contratante: SEC. SEMED/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2014.01.28.01-SEMED/PMA. Contratado: ANTÔNIO GASPAR DO VALE. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Manoel José, 278, Centro, para fins de funcionamento do Anexo II do Almoxarifado. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:68160866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2014.00.69-SEMED/PMA. Contratante: SEC. SEMED/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2014.01.02.06-SEMED/PMA. Contratada: ANTÔNIA WILMA GUEDES DE OLIVEIRA. Objeto: Locação de um imóvel na Rua do Ouvidor, S/N, Vila Trussu, para fins de funcionamento do Anexo II da Esc. Isolada Ricardo Pereira Cavalcante. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:2D032159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2014.01.41-SEMED/PMA. Contratante: SEC. SEMED/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2014.01.28.03-SEMED/PMA. Contratada: GABRIELA PETROLA RODRIGUES. Objeto: Locação de um imóvel na Rua do Ouvidor, S/N, Vila Trussu, para fins de funcionamento do Anexo III da Esc. Isolada Ricardo Pereira Cavalcante. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:03846341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.00.95-SEMED/PMA. Contratante: SEC. SEMED/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.04.04.01- SEMED/PMA. Contratado: REGINA CLAÚDIA GURGEL CASTRO. Objeto: Locação de um imóvel na Praça Celso Castro, S/N, Centro, para fins de funcionamento do Centro de Educação dos Jovens e Adultos-CEJA. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:2ACB8B22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.04.20-SEMED/PMA. Contratante: SEC. SEMED/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.01.02.01- SEMED/PMA. Contratada: ALTAIR TEIXEIRA PIMENTAL. Objeto: Locação de um imóvel na Vila de São Paulinho, S/N, Zona Rural, para fins de funcionamento de uma Creche. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:2A21DCB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.00.94-SEMED/PMA. Contratante: SEC. SEMED/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.03.04.15- SEMED/PMA.

Contratado: CÍCERO DE SOUSA LACERDA. Objeto: Locação de um imóvel no Sítio Solidão, S/N, Zona Rural, para fins de funcionamento de uma Creche. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:BE90CFD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2014.03.12-SEMED/PMA. Contratante: SEC. SEMED/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2014.05.08.01- SEMED/PMA. Contratado: NEILTON EVANGELISTA LIMA. Objeto: Locação de um imóvel na Rua José Alves Moreira, S/N, Vila Moreira, para fins de funcionamento do Anexo da Escola Manoel Quaresma. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:8DA2F1B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.00.83-SEMED/PMA. Contratante: SEC. SEMED/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.03.04.05- SEMED/PMA. Contratado: JACINTO ALVES TEIXEIRA. Objeto: Locação de um imóvel na Vila de São Paulinho, S/N, Zona Rural, para fins de funcionamento de um anexo de uma sala de aula da Escola Raimundo Mariano. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:B867A7D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2014.01.91-SEMED/PMA. Contratante: SEC. SEMED/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2014.02.26.01- SEMED/PMA. Contratada: FRANCISCA ALVES OLIVEIRA SILVA. Objeto: Locação de um imóvel na Rua São Sebastião, S/N, Vila Caixa, para fins de funcionamento do Anexo da Escola São Sebastião. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:9290AC26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.01.38-SEMED/PMA. Contratante: SEC. SEMED/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.04.04.07- SEMED/PMA. Contratado: JOÃO COSME DA SILVA. Objeto: Locação de um imóvel na Vila Fortuna, 422, Distrito de Quincoê, para fins de funcionamento de um anexo da Escola Umbelino Roque. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:F2AF5EE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2014.06.11-GAB/PMA. Contratante: SEC. GAB/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2014.09.18.02- GAB/PMA. Contratada: JOANA GURGEL HOLANDA. Objeto: Locação de um imóvel na Av. Cazuzinha Marques, 136, Centro, para fins de funcionamento do Arquivo da Prefeitura do Município de Acopiara/ Ce. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:0DB4ACFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.05.56-GAB/PMA. Contratante: SEC. GAB/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.09.25.04- GAB/PMA. Contratada: IVANILDA ALVES CAVALCANTE GURGEL. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Emídio Alves de Almeida, 927, Centro, para fins de funcionamento de um anexo do Gabinete do Prefeito- Assessoria Especial do Executivo. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:507884C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.04.63-GAB/PMA. Contratante: SEC. GAB/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.07.02.02- GAB/PMA. Contratada: FRANCISCA AURILEIDE DE SOUZA OLIVEIRA. Objeto: Locação de um imóvel Av. Paulino Félix, 362, Centro, para fins de funcionamento do Gabinete do Prefeito. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:474F6FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.00.79-GAB/PMA. Contratante: SEC. GAB/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.03.04.01- GAB/PMA. Contratada: ANTÔNIA DE QUEIROZ FERREIRA. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Cel. José Pereira, 222, Centro, para fins de funcionamento do Gabinete do Vice Prefeito. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:A4FDFA0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.04.62-GAB/PMA. Contratante: SEC. GAB/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.07.02.03- GAB/PMA. Contratado: OSMAR VIEIRA SOBREIRA. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Afonso Pena, 342, Centro, para fins de funcionamento da Junta Militar. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:ACDAC533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.04.61-SEMAM/PMA. Contratante: SEC. SEMAM/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.07.02.01- SEMAM/PMA. Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE ACOPIARA LTDA. Objeto: Locação de um imóvel na Av. Pedro Alves, 922, Centro, para fins de funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:22FC470E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.05.58-PROCURADORIA/PMA. Contratante: SEC. PROCURADORIA/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.09.25.05- PROCURADORIA/PMA. Contratada: LUZIA ADAÍZA FERNANDES ALVES E SILVA. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Manoel José, 111, Centro, para fins de funcionamento da Procuradoria Geral do Município. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:8DCBD832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.03.59-SAÚDE/PMA. Contratante: SEC. SAÚDE/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.06.04.01- SAÚDE/PMA. Contratado: CARLOS PEIXOTO LACERDA. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Padre Leopoldo Rolim, 128, Centro, para fins de funcionamento do Almoxarifado. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:EFC7DE53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.04.71-SAÚDE/PMA. Contratante: SEC. SAÚDE/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.07.24.01- SAÚDE/PMA. Contratada: MARIA ALDENORA ALVES RUFINO. Objeto: Locação de um imóvel na Vila Ipiranga, Moreiras, para fins de funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas- CAPS AD. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:FFB5C0CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.04.70-SAÚDE/PMA. Contratante: SEC. SAÚDE/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.07.30.01- SAÚDE/PMA. Contratada: MARIA RUFINO DE LIMA BRITO. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Marechal Deodoro, S/N, Centro, para fins de funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:411709F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.06.26-SAÚDE/PMA. Contratante: SEC. SAÚDE/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.10.28.01- SAÚDE/PMA. Contratado: FRANCISCO ANDRADE DE OLIVEIRA. Objeto: Locação de um imóvel na Rua marechal Deodoro, S/N, Centro, para fins de funcionamento do Deposito da Central de Assistência Farmacêutica- CAF. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:052CD3F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2014.00.80-SAÚDE/PMA. Contratante: SEC. SAÚDE/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2014.01.03.02-SAÚDE/PMA. Contratado: ADOLFO ALVES HERBSTER. Objeto: Locação de um imóvel na Praça Celso Castro, N° 24, Centro, para fins de funcionamento do PSF Centro de Saúde. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:94B851C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.05.12-SAÚDE/PMA. Contratante: SEC. SAÚDE/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.08.26.01-SAÚDE/PMA. Contratada: MARIA VANDA DE FREITAS. Objeto: Locação de um imóvel na Travessa Manoel Pedro, S/N, Vila Moreiras, para fins de funcionamento do PSF I. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:53C6902B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.05.33-SAÚDE/PMA. Contratante: SEC. SAÚDE/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.09.25.01-SAÚDE/PMA. Contratado: JOSÉ ALVES FERNANDES. Objeto: Locação de um imóvel na Rua São Bento, S/N, Vila Moreira, para fins de funcionamento do PSF II. Fundamento Legal: art. 57, inciso II

da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:3D8BF383

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.04.68-SAÚDE/PMA. Contratante: SEC. SAÚDE/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.06.21.02-SAÚDE/PMA. Contratada: FRANCISCA CLAUDERLÂNDIA ALVES DE FREITAS. Objeto: Locação de um imóvel na Vila de Santo Antônio, S/N, Zona Rural, para fins de funcionamento do PSF. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:EFC23496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.05.13-SAÚDE/PMA. Contratante: SEC. SAÚDE/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.08.26.02-SAÚDE/PMA. Contratado: IVAN MACÊDO COSTA. Objeto: Locação de um imóvel no Sítio São João, S/N, Zona Rural, para fins de funcionamento do PSF. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:387C62C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.01.69-SAÚDE/PMA. Contratante: SEC. SAÚDE/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2014.02.27.01-SAÚDE/PMA. Contratado: AILTON LIMA DA SILVA. Objeto: Locação de um imóvel na Vila Aroeira, S/N, para fins de funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:3353FEBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.05.29-SAÚDE/PMA. Contratante: SEC. SAÚDE/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.08.27.03-SAÚDE/PMA. Contratado: JOSÉ ALVES FERNANDES. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Emídio Alves de Almeida, 957, Centro, para fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:F3A79C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.05.09-SEFIN/PMA. Contratante: SEC. SEFIN/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.09.11.01- SEFIN/PMA. Contratado: ANTÔNIO ANDREH ALVES RUFINO. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Pe. Leopoldo Rolim, 851- B, Centro, para fins de funcionamento de um Anexo do Arquivo de documentos da Prefeitura Municipal de Acopiara. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:AD0AE4FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.03.58-SEINFRA/PMA. Contratante: SEC. SEINFRA/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.06.03.01- SEINFRA/PMA. Contratado: OSMAR VIEIRA SOBREIRA. Objeto: Locação de um imóvel no Sítio Moreiras, S/N, Zona Rural, para fins de funcionamento do Aterro Sanitário. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:886C4C6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.00.97-SEINFRA/PMA. Contratante: SEC. SEINFRA/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.04.04.02- SEINFRA/PMA. Contratado: JOSÉ NETO SOBRINHO. Objeto: Locação de um imóvel na Vila Barra do Ingá, S/N, Zona Rural, para fins de funcionamento dos Correios. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:A48ADE4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.00.80-SEINFRA/PMA. Contratante: SEC. SEINFRA/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.03.04.02- SEINFRA/PMA. Contratada: TEREZINHA HENRIQUE PEREIRA. Objeto: Locação de um imóvel no Sítio Guaribas, S/N, Zona Rural, para fins de funcionamento dos Correios. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:DB893C53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.05.59-SEINFRA/PMA. Contratante: SEC. SEINFRA/PMA –

Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.10.25.01- SEINFRA/PMA. Contratado: FRANCISCO ORLEANS MARTINS BASTOS. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Flamengo, S/N, Vila São Paulinho, para fins de funcionamento dos Correios. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:54FE792C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.02.45-SEINFRA/PMA. Contratante: SEC. SEINFRA/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.05.02.04- SEINFRA/PMA. Contratado: CLEYTON CARVALHO MOTA. Objeto: Locação de um imóvel na Vila Trussu, 45, Zona Rural, para fins de funcionamento dos Correios. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:C2057650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.01.62-SEINFRA/PMA. Contratante: SEC. SEINFRA/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.04.10.01- SEINFRA/PMA. Contratada: FRANCISCA AURILEIDE DE SOUZA OLIVEIRA. Objeto: Locação de um imóvel Av. Paulino Félix, 358, Centro, para fins de funcionamento da Secretaria de Infraestrutura. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo até 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:D576826A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.02.31-STDS/PMA. Contratante: SEC. STDS/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.04.01.08- STDS/PMA. Contratado: ADOLFO ALVES HERBSTER. Objeto: Locação de um imóvel na Av. Pedro Alves, 163, Centro, para fins de funcionamento de uma Brinquedoteca. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:D88E4DE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.02.46-STDS/PMA. Contratante: SEC. STDS/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.04.01.08- STDS/PMA. Contratada: EDILANGE NUNES DE SOUZA. Objeto: Locação de um imóvel na Av. José de Morais Pinho, 669, Vila Esperança, para fins de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS I. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo 30 de Junho de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:577B7797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.04.86-STDS/PMA. Contratante: SEC. STDS/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.04.01.08- STDS/PMA. Contratado: FRANCISCO ROBÉRIO LEITE SOBRINHO. Objeto: Locação de um imóvel na Av. Francisco Alves Moreira, 768, Vila Moreira, para fins de funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS III. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo 31 de Dezembro de 2015. Data da Assinatura: 31 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:73E43913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2013.04.65-STDS/PMA. Contratante: SEC. STDS/PMA – Licitação: Dispensa de Licitação nº 2013.06.21.03- STDS/PMA. Contratado: JOSÉ ALVES FERNANDES. Objeto: Locação de um imóvel na Rua Pe. Leopoldo Rolim, 381, Centro, para fins de funcionamento do Centro Especializado de Assistência Social- CREAS. Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Aditivo: prorrogação de prazo 31 de Janeiro de 2015. Data da Assinatura: 30 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:CA2D7EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Educação** (Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária) Valor Mensal de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2015.01.05.01**. Contratada: **MARIA ZENEIDA DE PINHO**, representada pela Sra. Maria Zeneida de Pinho. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO SÍTIO ESCURO, S/N, ZONA RURAL, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE UMA SALA DE AULA, PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ LEANDRO CORREIA**– com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0801.12.122.0002.2.056; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 05 de Janeiro de 2015 até dia 31 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:A9816FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Educação** (Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária) Valor Mensal de **R$ 1.000,00 (Um mil reais),** perfazendo o valor global de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2015.01.07.01**. Contratada: **ALGODOEIRA E AGROPECUÁRIA RUFINO LTDA**, representada pelo Sr. Francisco Rufino de Lima. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA AV. PEDRO ALVES, S/N, CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA MERENDA ESCOLAR**– com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.°

0801.12.122.0002.2.056; elemento de despesa 33.90.39.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 07 de Janeiro de 2015 até dia 31 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:35468F0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Educação** (Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária) Valor Mensal de **R$ 300,00 (Trezentos reais),** perfazendo o valor global de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2015.01.06.02**. Contratado: **JOSÉ JÚLIO DA SILVA**, representado pelo Sr. José Júlio da Silva. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA AV. JOSÉ DE MORAIS PINHO, S/N, VILA ESPERANÇA, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA DE ENS. FUNDAMENTAL FRANCISCO UCHOA DE ALBUQUERQUE, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA/ CE**– com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0801.12.361.0231.2.059; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 06 de Janeiro de 2015 até dia 31 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:045CEF5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Educação** (Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária) Valor Mensal de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** perfazendo o valor global de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2015.01.06.01**. Contratada: **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO**, representada pelo Pároco Pe> Yukio Adelly Vieira da Silva. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA PRAÇA MONSENHOR COELHO, N° 307, CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ACOPIARA/CE**– com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0801.12.361.0271.2.063; elemento de despesa 33.90.39.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 06 de Janeiro de 2015 até dia 31 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:515B431A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Saúde** (Margarida Marleuda Gonçalves – Secretária) Valor Mensal de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais),** perfazendo o valor global de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**; Contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº **2015.01.07.02**. Contratada: **SHEILA REGINA ALBUQUERQUE DINIZ**, representada pela Sra. Sheila Regina Albuquerque Diniz. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL AV. CAZUZINHA MARQUES, S/N, CENTRO, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA POPULAR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ACOPIARA/CE**– com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0602.10.303.0016.2.028; elemento de despesa 33.90.36.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 07 de Janeiro de 2015 até dia 31 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:0BC4E007

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA DUARTE SAMPAIO ,** portadora de C.I.RG nº. 1373341-87, expedida por SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 347.144.053-49, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSESSORA TECNICA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XX da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de fevereiro de 2015.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:A38B55E4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.006/2015 /SAS

ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **JOÃO EUDES GONÇALVES,** ocupante Cargo de **Agente Administrativo junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Crato**, neste Estado, no dia **04 de março de 2015**, a fim de participar de um Encontro na Quarta Delegacia do Serviço Militar do Crato para prestação de contas de CDI.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de março de 2015.

ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:E9B651FC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.007/2015 /SAS

ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **MAURICELIA DEMONES TAVARES,** ocupante Cargo de **Conselheira Tutelar junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Crato**, neste Estado, no dia **03 de março de 2015**, a fim de tratar de assuntos de interesse do conselho junto a Policia Civil.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de março de 2015.

ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:7E19056D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.008/2015 /SAS

ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **SIMONE RIBEIRO ALENCAR,** ocupante Cargo de **Conselheira Tutelar junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Crato**, neste Estado, no dia **03 de março de 2015**, a fim de tratar de assuntos de interesse do conselho junto a Policia Civil.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de março de 2015.

ELANNY CRISTINA OLIVEIRA LOIOLA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:0B059603

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 476/2015 - 27/02/2015

LEI MUNICIPAL Nº 476/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade à Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Boa Água, distrito de Pai João, Aratuba, Ceará, para Construção de Igreja.

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a doar à Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Boa Água o prédio do grupo escolar localizado na referida localidade, sendo o imóvel pertencente à Prefeitura de Aratuba.

Art. 2º – O prédio objeto da doação será destinado unicamente à construção de uma Igreja católica em prol daquela comunidade.

Parágrafo único - Caso a conclusão da edificação não ocorra no prazo de até 36(trinta e seis) meses, contado da publicação desta lei, ou se a comunidade der destinação diversa ao imóvel, o prédio objeto da doação reverterá ao patrimônio do município.

Art. 3º - O imóvel passa a ser patrimônio da Associação dos Pequenos Agricultores do Sítio Boa Água, Distrito de Pai João, Aratuba, Ceará, desde que as determinações do parágrafo único sejam cumpridas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito de Aratuba

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:7C46321F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2015 - 04-03-2015

DECRETO Nº 008 /2015

Decreta luto oficial de três dias pelo falecimento de José Emetério Campos Colares.

O Prefeito Municipal de Aratuba – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial nas repartições públicas do Município de Aratuba pelo falecimento, no dia 03 de março de 2015, de seu filho ilustre e ex-vereador desta municipalidade, o Sr. JOSÉ EMETÉRIO CAMPOS COLARES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2015.

JOSÉ IVAN SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:F66E38D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ-CE. CONTRATO n° 60302012015 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Coreaú, representada pela a sua Secretária de Administração e Finanças, a Sra. Maria José Cordeiro Carlos. **CONTRATADO:** M. U. CONTABILIDADE,

ASSESSORIA E CONSULTORIA S/C LTDA-ME, CNPJ: 03.011.717/0001-27, representada pelo seu Sócio- Administrador, o Sr. Francisco Gomes Moreira. CPF: n° 073.459.923-49. VALOR: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). **OBJETO:** Contratação de Assessoria Administrativa objetivando o desenvolvimento e acompanhamento do Microempreendedor Individual(MEI) do Município de Coreaú. PRAZO**:** 02 de março de 2016. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL nº 6030201/2015. **DATA:** 02 de março de 2015

Publicado por:
Francisco Antônio Araújo
Código Identificador:28160F03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA CONJUNTA GAB/CMDCA Nº 028/2015, DE 04 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a Convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º-VI, da Lei Municipal nº 173/2000, de 24/03/2000, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, estabelecendo suas competências;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, adotada em sua 81ª reunião ordinária, realizada em 06 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO, ainda, o objetivo de se mobilizar o sistema de garantia de direitos para a implementação e monitoramento da política nacional e do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, finalmente, a atuação do Poder Público na agilização do cumprimento das diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com a finalidade de mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos, assim como a população em geral, para a implementação do monitoramento da política e do plano decenal de direitos humanos da criança e do adolescente.
Parágrafo único. A conferência de que trata o ***caput*** deste artigo se realizará na data de 20 (vinte) de março de 2015, das 08h às 15h, na cidade de Fortim/CE.

Art. 2º. A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE terá como tema central: ***"Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos das Crianças e dos Adolescentes, fortalezando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"***.

Art. 3º. Fica instituída a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, cuja composição será definida em resolução baixada pela presidência do CMDCA.
Parágrafo único. Para a operacionalização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão organizadora contará com o apoio dos representantes das Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e demais entidades que tenham pertinência temática com o evento.

Art. 4º. A comissão organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata o art. 3º desta portaria, terá a seguinte competência:
I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III. Dar suporte técnico operacional durante o evento;
IV. Organizar e coordenar a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V. Mobilizar o público alvo para participar da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 04 de março de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

GEIZA NÁRIA SABINO QUEIROZ DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D39781D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2015, DE 04 DE MARÇO DE 2015

Nomeia os membros da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma que indica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FORTIM, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 173/2000, de 24/03/2000, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º-VI, da Lei Municipal nº 173/2000, de 24/03/2000, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, estabelecendo suas competências;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no artigo 3º da Portaria Conjunta GAB/CMDCA nº 028/2015, de 04/03/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as disposições legais vigentes, que será composta pelos seguintes conselheiros:
I. GEIZA NÁRIA SABINO QUEIROZ DOS ANJOS;
II. MARIA ZILDA SANTANA DE MOURA;
III. JOSÉ MILTON PINHEIRO FILHO;
IV. MARIA NAZARÉ DOS SANTOS SILVA.
Parágrafo único. Apoiará a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes adolescentes:
I. LUISA STEFANNY DE SOUSA CIRIACO;
II. DELANO MARCOS PEREIRA MARQUES.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FORTIM/CE, em 04 de março de 2015.

GEIZA NÁRIA SABINO QUEIROZ DOS ANJOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:49EC4923

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 0403.01/2015-SMAS

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **13 DE MARÇO DE 2015**, as **09h00min**, estará abrindo licitação na Modalidade CARTA CONVITE Nº 0403.01/2015-SMAS**,** cujo objeto **é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS E A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE**. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro.

Fortim – CE, 04 de março de 2015.

NATANIELE G. RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:9F72F7C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Municipal comunica aos interessados que no próximo dia 20 **de Março de 2015**, às **09:00 horas**, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº **013/2015**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da Sede da Comissão Permanente de Licitação, Av. José Severino Filho nº 257, Sagrado Coração de Jesus.

General Sampaio-CE, 03 de Março de 2015.

FRANCISCO LUCIANO COELHO FERREIRA,
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Luciano Coelho Ferreira
Código Identificador:AC59ABED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA NO. 0055/2015 FG

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CFE. DECRETO 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO AO ESCRITORIO DE PRESTACOES DE CONTAS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR JOSE CLEDILSON LINHARES, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR GERAL FINANCEIRO, CPF: 456.774.413-68 LOTADO NA SEC. DE ADM., PLANEJ. E FINANCAS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 23/02/2015 A 26/02/2015.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 19 de FEVEREIRO de 2015

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:18F8F9E5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde de Hidrolândia torna público o Extrato da Rescisão Contratual resultante do Contrato nº TCD0901.07/2015.

OBJETO: Prestação de serviços na qualidade de Médica do PSF - Cláudio Camelo Timbó, através da Secretaria de Saúde do Município de Hidrolândia.

CONTRATADO: Bárbara Thalyta Macedo
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Ocirene Ferreira, ordenador de despesas da Secretaria de Saúde de Hidrolândia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 454/2005, de 28 de março de 2005, bem como no instrumento contratual acima mencionado.

Hidrolândia-CE, 04 de Março de 2015.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:D66F8BFC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 040/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Faz a nomeação, por força de decisão judicial, de candidata classificada no concurso público de 2009 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37-II da Constituição Federal c/c o art. 64-VI da Lei Orgânica Municipal, as normas contidas no Edital n.º 001/2009, de 28 de julho de 2009, que normatizou o Concurso Público/2009, **sobretudo, em razão de sentença emanada nos Autos do Processo nº. 3155-20.2014.8.06.0085/0,** que tramitou junto à Vara Única da Comarca de Hidrolândia/CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata **SIBELLY MARTINS MOURÃO,** aprovada no concurso público de provas e títulos de 2009 para o **cargo de Enfermeira - (13º Colocada dentre os classificáveis)**, a qual deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de ser empossada no respectivo cargo.

Art. 2º. No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor acompanhado do comprovante da última votação;
Certificado de reservista;
Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
Certidão de casamento civil, se houver;
Cartão do PIS/PASEP, se houver;
3(três) fotografias 3x4, idênticas e recentes;
Atestado de aptidão física e mental expedido por médico da Secretaria de Saúde do município;
Comprovante de residência;
Declaração de bens, indicando a natureza, origem e valor de cada um, ou, não possuindo bens declaráveis, assinar a declaração negativa fornecida pela Administração.

Art. 3º. O candidato deverá, ainda, no ato da posse, subscrever as declarações de não cumulatividade de cargo público, ressalvando-se o disposto no art. 37-XVI da Constituição Federal, bem como sua negativa de condenação penal, transitada em julgado, ambas previstas no Edital do Concurso e expedidas pela Administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-CE, 02 de março de 2015.

MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:305805C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 041/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

Faz a nomeação, por força de decisão judicial, de candidata classificada no concurso público de 2009 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37-II da Constituição Federal c/c o art. 64-VI da Lei Orgânica Municipal, as normas contidas no Edital n.º 001/2009, de 28 de julho de 2009, que normatizou o Concurso Público/2009, **sobretudo, em razão de sentença emanada nos Autos do Processo nº. 3155-20.2014.8.06.0085/0,** que tramitou junto à Vara Única da Comarca de Hidrolândia/CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata **SARAH JAMYLLE GOMES MOURÃO,** aprovada no concurso público de provas e títulos de 2009 para o **cargo de Enfermeira - (10º Colocada dentre os classificáveis)**, a qual deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a fim de ser empossada no respectivo cargo.

Art. 2º. No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor acompanhado do comprovante da última votação;
Certificado de reservista;
Certidão de nascimento dos filhos, se houver;
Certidão de casamento civil, se houver;
Cartão do PIS/PASEP, se houver;
3(três) fotografias 3x4, idênticas e recentes;
Atestado de aptidão física e mental expedido por médico da Secretaria de Saúde do município;
Comprovante de residência;
Declaração de bens, indicando a natureza, origem e valor de cada um, ou, não possuindo bens declaráveis, assinar a declaração negativa fornecida pela Administração.

Art. 3º. O candidato deverá, ainda, no ato da posse, subscrever as declarações de não cumulatividade de cargo público, ressalvando-se o disposto no art. 37-XVI da Constituição Federal, bem como sua negativa de condenação penal, transitada em julgado, ambas previstas no Edital do Concurso e expedidas pela Administração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia-Ce, 02 de março de 2015.

MARIA DE FÁTIMA GOMES MOURÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:0331A9B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 33 da Lei n.º 104/90 de 13 de novembro de 1990, resolve, **Transferir** a servidora, **Janaina de Oliveira Livino,** na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 36906, lotada na Secretaria de Gestão para Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:53103C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de Abril de 1990,

RESOLVE
Designar os representantes para compor a Comissão do Comitê de Gestão do Centro de Iniciação ao Esporte,

POLITICA MUNICIPAL DE ESPORTE
Marciano Lima Macedo - Titular
Carlos Luciano Silva - Suplente

POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira - Titular
Tamires Alves de Araújo- Suplente

POLITICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Luana Lopes Casimiro- Titular
Antonia Lucineide de Souza- Suplente

ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
Associação de Moradores do Jardim O'asis
Edimar Gomes Alves- Titular
Associação de Moradores da Varjota
Luciene Lima de Souza- Suplente

ENTIDADES E EQUIPES ESPORTIVAS DO TERRITÓRIO
Federação Cearence de Judô
Francisco Wilson Ilário- Titular
Associação Clube de Voleibol Iguatuense
Dimas Matias Lima- Suplente
Escolinha Elithe Esportiva
Valderly Paulino de Souza- Titular
Professor de Escolinhas de Futsal
Raimundo Nonato de Souza- Suplente

UNIVERSIDADES
Universidade Regional do Cariri
Paulo Roberto Ricarte Pereira-Titular
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia- IFCE
José Welber Vieira Bezerra- Suplente

CONSELHOS DE DIREITOS DA POLITICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E/OU JOVEM
Conselho Municipal da Juventude
Antonio Eloneudo Pereira de Oliveira
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA
Antonia Rejânia de Lima

SEGMENTOS DIVERSOS
União Municipal dos Estudantes de Iguatu
Ricardo da Silva Santos- Titular
Semi-Liberdade
Francisco Gleivan Barbosa Souza- Suplente
Lions Clube Terra da Telha
Célia Maria Freitas Guedes Amorim- Titular
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM
Genésia Araújo de Lucena- Suplente

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de fevereiro de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:2E84A47B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 118/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Nomear, Michel Prudêncio de Oliveira,** para exercer o cargo de Secretário, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 01 de março de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 02 de março de 2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra – se.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4F5F8FB2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015/007SEDUC

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). JOSÉ IVAN SIMÃO DA SILVA, faz publicar o AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao Pregão Presencial nº 2015/007SEDUC, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2015 às 09:30:53

Homologado para: EUSÉBIO FERREIRA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 01.331.360/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 303.987,580 (Trezentos e Três Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2015 às 09:30:53

Homologado para: EUSÉBIO FERREIRA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 01.331.360/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 489.626,680 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2015 às 09:30:53

Homologado para: EUSÉBIO FERREIRA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 01.331.360/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 343.959,800 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2015 às 10:07:29

Homologado para: C. C. DE ALENCAR SANTOS, C.N.P.J. nº 08.217.281/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 43.906,000 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Seis Reais).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2015 às 09:30:53

Homologado para: EUSÉBIO FERREIRA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 01.331.360/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 91.832,710 (Noventa e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos).

Lote: 006 - LOTE 06
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2015 às 09:30:53

Homologado para: EUSÉBIO FERREIRA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº 01.331.360/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 109.223,800 (Cento e Nove Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 007 - LOTE 07
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2015 às 10:07:29

Homologado para: C. C. DE ALENCAR SANTOS, C.N.P.J. nº 08.217.281/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 165.999,000 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Lote: 008 - LOTE 08
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2015 às 10:07:29

Homologado para: C. C. DE ALENCAR SANTOS, C.N.P.J. nº 08.217.281/0001-40, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 214.238,000 (Duzentos e Quatorze Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais).

Lote: 009 - LOTE 09
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 02/03/2015 às 09:30:53

Homologado para: EUSÉBIO FERREIRA DA SILVA - ME, C.N.P.J. nº01.331.360/0001-39, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 202.725,200 (Duzentos e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos).

JOSÉ IVAN SIMÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas da Educação

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:948246C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150296 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.13.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE – SESA **CONTRATADA(O):** PROHOSPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ANTROPOMÉTRICOS E PERMANENTES DESTINADOS AOS DIVERSOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 32.436,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0702.103010188.2.010 Gestão e manutenção do Programa Saúde da familia - PSF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.08, no valor de R$ 32.436,00 **VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:AC2C64DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150293 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.13.002 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** ALFA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA BEBÊS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA JUNTO AS GESTANTES, DURANTE O ANO VIGENTE, DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 46.897,20 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.062 Gestão dos Beneficios Eventuais-Municipa l, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 2.344,86, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.049 Gestão dos Beneficios Eventuais-Estadual , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R$ 21.103,74, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.050 Gestão e manutenção do CRAS/PAIF -Federa l, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 11.724,30, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.055 Gestão e manutenção do CRAS/PAIF -Estadu al, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 11.724,30 **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:605BB505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150074 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.12.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** LUIS O. DE SOUZA – ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RECEPTORAS DESTES RECURSOS, EM SEUS PROGRAMAS, ESPECÍFICOS E VINCULADOS, JUNTO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. VALOR TOTAL:** R$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1001.041220037.2.030 Gestão e manutenção da secretaria de tra balho e ação social - setas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79, no valor de R$ 43.200,00 **VIGÊNCIA:** 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:885665C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150073 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.12.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC **CONTRATADA(O):** LUIS O. DE SOUZA – ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM RECURSOS DO FUNDEB, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RECEPTORAS DESTES RECURSOS, EM SEUS PROGRAMAS, ESPECÍFICOS E VINCULADOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **VALOR TOTAL:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0801.121220291.2.017 Gestão e manutenção da Secretaria de Edu cação Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica,

Subelemento 3.3.90.39.79, no valor de R$ 48.000,00 **VIGÊNCIA:** 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:F14D3BCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150072 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.12.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE – SESA **CONTRATADA(O):** LUIS O. DE SOUZA - ME **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA NO ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM RECURSOS DA SAÚDE, DAS SECRETARIA DE SAÚDE RECEPTORAS DESTES RECURSOS, EM SEUS PROGRAMAS, ESPECÍFICOS E VINCULADOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **VALOR TOTAL:** R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0701.103010171.2.007 Gestão e manutenção da Secretaria da Sau de do Municipio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79, no valor de R$ 46.800,00 **VIGÊNCIA:** 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:786F5347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20150062**-DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**. ORGÃOS PARTICIPANTES: **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE ORDENADOR DE DESPESAS: MÁRIO CLETO LIMA MARQUES, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE ORDENADOR DE DESPESAS: MÁRIO CLETO LIMA MARQUES., SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO ORDENADOR DE DESPESAS: MÁRIO CLETO LIMA MARQUES, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE PRESIDENTE: CAIO CASTRO NAVARRO, SECRETARIA DE SAÚDE SECRETÁRIA: TERESA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA SECRETÁRIA: MARIA VIEIRA LIMA COELHO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETÁRIA: NATHÁLIA LIMA GIRÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS ORDENADOR DE DESPESAS: MÁRIO CLETO LIMA MARQUES, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS: MÁRIO CLETO LIMA MARQUES.** EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: **BENEGILDO H. C DE MOURA,** REPERESENTANTE: **BENEGIDO HERMESSON CRUZ DE MOURA CPF: 011.522.223-50** COM O VALOR GLOBAL DE R$ 325.545,00 (TREZENTOS E VINTE CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**.** PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.01.06.002 - SRP**. OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, ATOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE**. SIGNATÁRIOS: **BENEGIDO HERMESSON CRUZ DE MOURA** REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO **SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO –** MÁRIO CLETO LIMA MARQUES. DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:DD6DD59F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150063 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.06.002 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO – SGA **CONTRATADA(O):** BENEGILDO H.C. DE MOURA – ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, ATOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1401.041220036.2.082 Gestão e manutenção da Secretaria de Gov erno e Articulação - SGA, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 29.800,00 **VIGÊNCIA:** 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:EAA31B71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150064 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.06.002 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SEINFRA **CONTRATADA(O):** BENEGILDO H.C. DE MOURA – ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, ATOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0501.041220037.2.002 Gestão e manutenção da Secretaria da Inf ra-estrutura e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 29.800,00 **VIGÊNCIA:** 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:72C3E261

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150065 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.06.002 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV **CONTRATADA(O):** BENEGILDO H.C. DE MOURA – ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, ATOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 18.680,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1901.278120616.2.096 Gestão e manutenção da Secretaria do Esp orte e Juventude - SEJUV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 18.680,00 **VIGÊNCIA:** 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2015

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:B3A765EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150066 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.06.002 **CONTRATANTE** SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO – SECULT **CONTRATADA(O):** BENEGILDO H.C. DE MOURA – ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, ATOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 18.680,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1801.133920307.2.094 Gestão e manutenção da Secretaria da Cul tuta e Turismo - SECULT, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 18.680,00 **VIGÊNCIA:** 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:ECD1D572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150067 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.06.002 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE – SESA **CONTRATADA(O):** BENEGILDO H.C. DE MOURA – ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, ATOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 64.645,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0701.103010037.2.006 Gestão e Manutenção do Conselho de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 64.645,00 **VIGÊNCIA:** 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:EAEE424F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150068 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.06.002 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC **CONTRATADA(O):** BENEGILDO H.C. DE MOURA – ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, ATOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 64.645,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0801.121220291.2.017 Gestão e manutenção da Secretaria de Edu cação Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 64.645,00 **VIGÊNCIA:** 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:1FB1788D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150069 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.06.002 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SETAS **CONTRATADA(O):** BENEGILDO H.C. DE MOURA – ME **OBJETO.:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, ATOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 48.465,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1001.041220037.2.030 Gestão e manutenção da secretaria de tra balho e ação social - setas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.000,00, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.070 Gestão e manutenção ACESSUAS/PRONATE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.000,00, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.050 Gestão e manutenção do CRAS/PAIF -Federa l, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 8.150,00, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.051 Gestão e manutenção do CREAS/PAEFI - Fed eral, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 5.950,00, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.059 Gestão e manutenção do IGD-SUAS -Federal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.200,00, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.065 Gestão e manutenção do bolsa familia PBF/IGD - federal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.965,00, Exercício 2015 Atividade 1002.082430136.2.047 Gestão e manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 6.200,00 **VIGÊNCIA:** 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:40FA2E3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150070 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.06.002 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA AGR ICULTURA, PECUARIA E REC. HIDRICOS **CONTRATADA(O):** BENEGILDO H.C. DE MOURA – ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, ATOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 29.680,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1701.041220037.2.088 Gestão e manutenção da Secretaria da Agr icultura, Pecuaria e Rec. Hidricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 29.680,00 **VIGÊNCIA:** 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:31ABCC21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150071 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.06.002 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD **CONTRATADA(O):** BENEGILDO H.C. DE MOURA – ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS

AÇÕES, ATOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1501.041220037.2.083 Gestão e manutenção da Secretaria de Adm inistração - SEAD, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 21.150,00 **VIGÊNCIA:** 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:9A32726E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20157006 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.06.002 **CONTRATANTE** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO **CONTRATADA(O):** BENEGILDO H. C. DE MOURA – ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMATAÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, ATOS E MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE **VALOR TOTAL:** R$ 18.680,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1201.041220037.2.079 Gestão e manutenção dos Serviços Adminis trativo -SAAE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 18.680,00 **VIGÊNCIA:** 10 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:0AB78C84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20150075**-DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**. ORGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA DE SAÚDE - TEREZA CRISTINA MOTA DE SOUZA ALVES, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NATHÁLIA LIMA GIRÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MARIA VIEIRA LIMA COELHO, SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO - MARIO CLETO LIMA MARQUES, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - MARIO CLETO LIMA MARQUES, SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E RECURSOS HIDRÍCOS- MARIO CLETO LIMA MARQUES**.** EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS: **QUEZIA INACIA RABELO – ME, CNPJ N° 02.968.670/0001-21,** REPERESENTANTE: **QUEZIA INACIA RABELO CPF: 776.108.063-15** COM O VALOR GLOBAL DE R$ 287.933,41 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRES REAIS E QUARENTA E UM CENTAVIOS)**. HOLANDA PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ N°16.970.003/0001-98** REPRESENTANTE: RILAMI FERREIRA DA SILVA **CPF:** 711.471.013-53**,** COM O VALOR GLOBAL DE R$: 479.446, 63 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, QUTROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS); PRAZO: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRONICO Nº. Nº2015.01.06.001**. OBJETO: **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE**. SIGNATÁRIOS: **QUEZIA INACIA RABELO – ME, HOLANDA PINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA – ME** REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO –** MÁRIO CLETO LIMA MARQUES DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:AF53C194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150279 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.06.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC **CONTRATADA(O):** HOLANDA PINHO COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 28.651,68 (vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0804.123680231.2.028 Gestão e manutenção do FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 28.651,68**VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:DCA695E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150280 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.06.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – SEDUC **CONTRATADA(O):** QUEZIA INACIA RABELO ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 14.030,55 (quatorze mil, trinta reais e cinquenta e cinco centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0804.123680231.2.028 Gestão e manutenção do FUNDEB 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 14.030,55 **VIGÊNCIA:** 19 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:C7CCAE09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150289 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.06.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE – SESA **CONTRATADA(O):** HOLANDA PINHO COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.**VALOR TOTAL:** R$ 83.391,73 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e três centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0701.103010171.2.007 Gestão e manutenção da Secretaria da Sau de do Municipio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 11.756,15, Exercício 2015 Atividade 0702.103010188.2.010 Gestão e manutenção do Programa Saúde da familia - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 31.413,51, Exercício 2015 Atividade

0702.103020176.2.015 Gestão e Manutenção do Hospital Regional Francisco Galvão de Oliveira - HRFGO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 38.793,77, Exercício 2015 Atividade 0702.103040186.2.016 Gestão e manutenção do Programa de Vigil ancia Sanitária - PVS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.428,30 **VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:30FBBE87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2015029 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.06.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA SAÚDE – SESA **CONTRATADA(O):** QUEZIA INACIA RABELO ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 90.604,58 (noventa mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 0701.103010171.2.007 Gestão e manutenção da Secretaria da Sau de do Municipio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 8.771,06, Exercício 2015 Atividade 0702.103020176.2.015 Gestão e Manutenção do Hospital Regional Francisco Galvão de Oliveira - HRFGO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 46.340,48, Exercício 2015 Atividade 0702.103010188.2.010 Gestão e manutenção do Programa Saúde da familia - PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 35.402,88, Exercício 2015 Atividade 0702.103040186.2.016 Gestão e manutenção do Programa de Vigil ancia Sanitária - PVS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 90,16 **VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:DE2AAC33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150291 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.06.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** HOLANDA PINHO COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA LTDA **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE.
VALOR TOTAL: R$ 93.940,66 (noventa e três mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1001.041220037.2.030 Gestão e manutenção da secretaria de tra balho e ação social - setas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.974,08, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.050 Gestão e manutenção do CRAS/PAIF -Federa l, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 29.417,99, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.055 Gestão e manutenção do CRAS/PAIF -Estadu al, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 13.591,68, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.051 Gestão e manutenção do CREAS/PAEFI - Fed eral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 6.498,54, Exercício 2015 Atividade 1002.082430136.2.047 Gestão e manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 39.208,93, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.065 Gestão e manutenção do bolsa familia PBF/IGD - federal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.802,27, Exercício 2015 Atividade 1002.083340137.2.074 Gestão e manutenção do ACESSUAS- Trabalh o - federal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 447,17 **VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:C7FC7CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20150292 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2015.01.06.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** QUEZIA INACIA RABELO ME **OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 14.447,37 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2015 Atividade 1001.041220037.2.030 Gestão e manutenção da secretaria de tra balho e ação social - setas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.330,26, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.050 Gestão e manutenção do CRAS/PAIF -Federa l, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.636,00, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.065 Gestão e manutenção do bolsa familia PBF/IGD - federal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 2.492,95, Exercício 2015 Atividade 1002.082430136.2.047 Gestão e manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 4.958,28, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.055 Gestão e manutenção do CRAS/PAIF -Estadu al, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.515,94, Exercício 2015 Atividade 1002.082440136.2.051 Gestão e manutenção do CREAS/PAEFI - Fed eral, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.331,14, Exercício 2015 Atividade 1002.083340137.2.074 Gestão e manutenção do ACESSUAS- Trabalh o - federal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 182,80 **VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015 **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2015.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:256E685E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.02.26.001 – A Pregoeira do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 18 de Março de 2015 às 15h00min, em sua sede, localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **Aquisição de materiais didáticos destinados as Escolas/CEI**

da Educação Infantil e aos alunos do 2° ano do ensino fundamental, junto a Secretaria de Educação Básica do Município de Morada Nova/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Morada Nova/CE, 04 de Março de 2015.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:37B7F668

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2015.02.23.001 – A Pregoeira do Município de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de Março de 2015 às 09h00min, em sua sede, localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto **Contratação de pessoa jurídica para a execução do serviço de Assessoria Tributária junto ao Setor de Tributos, de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Finanças do Município de Morada Nova/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h00min as 12h00min.

Morada Nova/CE, 04 de Março de 2015.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:6CA2653E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCIÉLIA SARAIVA ALVES RODRIGUES, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:FBAE2AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA LEANDRA MARTINS DE SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:AF455F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 418 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, ROSANGELA RABELO SARAIVA CAVALCANTE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B8DD586A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, EURILENE GOMES DE FREITAS PESSOA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

Registre-se e
Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B8C965BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, BENEDITA CARNEIRO DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:AC3084B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 421 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA ZILDETE RABELO GOMES, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4848174A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 422 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, KATIANE MARIA DUARTE PINHEIRO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D85D77D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, MARCIO DE ALMEIDA DIAS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:450FCDB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, DARLENE DUARTE PINHEIRO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A909749B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, HIANDRA MARIA CONCEIÇÃO BEZERRA LIMA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3798C1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DE FÁTIMA TIMÓTEO SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6EA6D18A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCA FRANCILEIDE MAIA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8445E0EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA GLAUCELENA DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:0FFBFE60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA JAKLINE CHAVES LOPES, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:116C605E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, KATIANE LIMA MARTINS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3D0D5C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 431 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, ANA CRISTINA DE SOUSA ALVES, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:06A1452F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, ALEXANDRA DA SILVA RABELO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8C5D8D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, LINEKER RILSON DE SOUZA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:DB70E7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, RENATO DE SOUSA CASTRO ALVES, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6C3507AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, ANA PAULA SALDANHA FERNANDES, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB I**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:11210679

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, CID RONNY NOBRE RABELO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II - CIÊNCIAS**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5EFC974C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO CESAR NOBRE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – INGLÊS**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4B2FD152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCA JOSEFA DAMASCENO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – INGLÊS**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:387FDA2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO MARDÔNIO CAVALCANTE ANDRADE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – INGLÊS**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:793A51A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO FLÔRENCIO DE ALMEIDA JÚNIOR, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – INGLÊS**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:19A79668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, ANTÔNIO JOSÉ MELO DE QUEIROZ, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – MATEMÁTICA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:28F8B12E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, CHARLIANA COUTINHO DE SOUSA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – MATEMÁTICA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:418E0F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA VALDERLENE DE ALMEIDA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – MATEMÁTICA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F1E6059C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO RONALDO ALVES, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – MATEMÁTICA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5B50B67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, DIOGENES NOBRE DE SOUSA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – MATEMÁTICA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C722F4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, JOSÉ MARIA DE SOUZA FILHO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – MATEMÁTICA**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D4BAF503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, MARCIA LIDIANE CHAGAS FREIRE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – PORTUGUÊS**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6FEF35B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, GLAUBER PINHEIRO LIMA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – PORTUGUÊS**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:535F4ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, ANA MARIA PINHEIRO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor PEB II – PORTUGUÊS**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
Publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:311ADFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, ANA KAREN CAVALCANTE DE LIMA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4D063D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, IVONEIDE DA SILVA RAULINO LEMOS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:1792CD61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, DIANA LÚCIA NOBRE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B615D7C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, ERIDAN DE FREITAS FELICIO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C1C49C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, ANA CLEIDE TEMÓTEO SOUSA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F9BE0B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, STÉFANE DA SILVA ROCHA SABÓIA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:6DE54360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, ANTÔNIA EDILENE FERREIRA DE CASTRO FREITAS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:4BDAF2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCA ELIZANGELA AMANCIO DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5327C8B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, JANNE MEIRE FREITAS DE ARAUJO SILVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:FA53019F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCA LILIANNE MAIA NOBRE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:7046D25C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, BETÂNIA CRISTINA DE LIMA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:2A43543D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCA JOCICLEIA CAVALCANTE CHAGAS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:18EB16D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, EUDENIZIA BARBOSA BANDEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9F95F8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCA GARDÊNIA SILVA RODRIGUES, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F768BAAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, EDILANIA OLIVEIRA MAIA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F15F5E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA EVANILZA DOS SANTOS FREITAS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:961D48AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, JANE CLEIA NOBRE SALDANHA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3EF07EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCA EVÊNIA TERTULIANO DA COSTA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:0BFC699C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, SIMONE MARIA CAVALCANTE FREITAS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:08C2871B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCA DAS CHAGAS RABELO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D9E8AFB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA ICLEJANE NOBRE DE SENA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E64FCC04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, WILMA ALMEIDA NOBRE, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A030FB8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA ALZENIRA DE FREITAS, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor - EDUCAÇÃO INFANTIL**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 100h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:89272BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCA HELENA RABELO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Secretário Escolar**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 200h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:13BB41E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, STEFANY FERNANDES MOURA OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Secretário Escolar**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 200h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E5E7C6F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, ALEXSANDRA MARIA MATOS SARAIVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Secretário Escolar**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 200h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B5D8AF2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCA ERBENE DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Secretário Escolar**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 200h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:F6A60690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, MARCILÍDIA FREITAS RABELO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Secretário Escolar**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 200h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:62B1C30E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, FRANCISCO SIDNEY LOPES DE OLIVEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Secretário Escolar**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 200h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:2C2877A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479 / 2015 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere art. 75, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado do concurso público nº 01/2014 para provimento de Cargos pertencentes ao quadro efetivo municipal, criados pela lei 1642/2013;

CONSIDERANDO ainda a conclusão das etapas convocatórias e habilitatórias previstas nos Editais de Convocação nº 01/2015 e 02/2015;

RESOLVE:

NOMEAR, LUCIANA MARIA DE LIMA RABELO, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Secretário Escolar**, no quadro permanente do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 200h/m, com lotação na(s) Secretaria da Educação Básica.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 02 de março de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária da Educação Básica

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:8897B5C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.696, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Concede Reajuste Salarial aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Morada Nova na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Respeitado o escalonamento vertical do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Morada Nova, fica reajustado no percentual de 13,01% (treze virgula um por cento) o vencimento base dos profissionais do magistério da educação básica que desempenham as atividades de docência, com ampliação em todas as faixas salariais e de conformidade com o ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* do artigo acima é extensivo aos aposentados e pensionistas do Quadro de Pessoal do Magistério.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 19 de fevereiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO a que se refere o Art. 1º da Lei nº 1.696, de 19 de fevereiro de 2015.

CLASSE I			CLASSE II		
Ref.	**20h**	**40h**	**Ref.**	**20h**	**40h**
1	958,89	1.917,78	1	1.160,26	2.320,51
2	997,25	1.994,49	2	1.206,67	2.413,33
3	1.037,14	2.074,27	3	1.254,93	2.509,87
4	1.078,62	2.157,24	4	1.305,13	2.610,26
5	1.121,77	2.243,53	5	1.357,34	2.714,67
6	1.166,64	2.333,27	6	1.411,63	2.823,26
7	1.213,30	2.426,60	7	1.468,10	2.936,19
8	1.261,83	2.523,67	8	1.526,82	3.053,64
9	1.312,31	2.624,61	9	1.587,89	3.175,78
10	1.364,80	2.729,60	10	1.651,41	3.302,81
11	1.419,39	2.838,78	11	1.717,46	3.434,93
12	1.476,17	2.952,33	12	1.786,16	3.572,32
13	1.535,21	3.070,43	13	1.857,61	3.715,22
14	1.596,62	3.193,24	14	1.931,91	3.863,83
15	1.660,49	3.320,97	15	2.009,19	4.018,38

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:C9907749

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.697, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta de Morada Nova e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais de provimento efetivo reajustados nos percentuais previstos na tabela de vencimentos constante do **ANEXO ÚNICO,** parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* do artigo acima é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 19 de fevereiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO a que se refere o Art. 1º da Lei nº 1.697, de 19 de fevereiro de 2015.

Cargo	CH	%	Venc.Base
Agente de Ação Social	40h	8,8397%	788,00
Animador Cultural	40h	8,8397%	788,00
Atendente de Consultório Dentário	40h	8,8397%	788,00
Atendente de Consultório Médico	40h	8,8397%	788,00
Auxiliar Administrativo	40h	8,8397%	788,00
Auxiliar de Biblioteca	40h	8,8397%	788,00
Auxiliar de Mecânico	40h	8,8397%	788,00

Auxiliar Serviços Gerais	40h	8,8397%	788,00
Bombeiro Hidráulico	40h	8,8397%	788,00
Digitador	40h	8,8397%	788,00
Eletricista	40h	8,8397%	788,00
Gari	40h	8,8397%	788,00
Mecânico de Automóvel	40h	8,8397%	788,00
Mensageiro	40h	8,8397%	788,00
Merendeira	40h	8,8397%	788,00
Monitor Cultural	40h	8,8397%	788,00
Musico	40h	8,8397%	788,00
Telefonista	40h	8,8397%	788,00
Vigia	40h	8,8397%	788,00
Auxiliar de Laboratório	40h	8,8397%	788,00
Carpinteiro	40h	8,8330%	861,95
Auxiliar de Enfermagem	40h	8,8330%	802,10
Calceteiro	40h	8,8330%	802,10
Agente Administrativo	40h	13,000%	818,12
Orientador Social	40h	0,000%	819,36
Motorista Categoria B	40h	8,833%	829,80
Motorista de Ônibus	40h	0,000%	830,00
Operador de Computador	40h	0,000%	838,00
Pedreiro	40h	8,833%	842,37
Eletricista/Bombeiro	40h	8,833%	853,25
Fiscal de Obras e Postura	40h	0,000%	900,00
Fiscal de Tributos Municipais	40h	0,000%	900,00
Fiscal do Meio Ambiente	40h	0,000%	900,00
Inspetor Sanitário	40h	0,000%	900,00
Secretario Escolar	40h	0,000%	900,00
Técnico Agrícola	40h	0,000%	900,00
Técnico de Enfermagem	40h	0,000%	900,00
Técnico de Laboratório	40h	0,000%	900,00
Técnico em Edificações	40h	0,000%	900,00
Técnico em Enfermagem	40h	0,000%	900,00
Topógrafo	40h	0,000%	900,00
Motorista Categoria D	40h	0,000%	964,51
Agente de Desenvolvimento Rural	40h	0,000%	1.000,00
Agente Municipal de Trânsito	40h	0,000%	1.000,00
Autocadista	40h	0,000%	1.000,00
Guarda Municipal	40h	0,000%	1.000,00
Agente Comunitário de Saúde	40h	0,000%	1.014,00
Agente de Controle de Endemias	40h	0,000%	1.014,00
Operador de Maquinas Pesadas	40h	0,000%	1.054,00
Técnico de Radiologia	40h	0,000%	1.150,00
Bibliotecário	40h	0,000%	1.246,00
Nutricionista	40h	0,000%	1.500,00
Psicopedagogo	40h	0,000%	1.896,04
Pedagogo	40h	0,000%	1.896,07
Tecnólogo em Alimentos	40h	0,000%	2.000,00
Tecnólogo em Irrigação e Drenagem	40h	0,000%	2.000,00
Tecnólogo em Saneamento Ambiental	40h	0,000%	2.000,00
Terapeuta Ocupacional	40h	0,000%	2.000,00
Monitor Educação Física	40h	0,000%	2.074,27
Agrônomo	40h	0,000%	2.500,00
Arquiteto	40h	0,000%	2.500,00
Assistente Social	30h	0,000%	2.500,00
Biólogo	40h	0,000%	2.500,00
Fisioterapeuta	40h	0,000%	2.500,00
Fonoaudiólogo	40h	0,000%	2.500,00
Psicólogo	40h	0,000%	2.500,00
Cirurgião Dentista	40h	0,000%	2.642,75
Enfermeiro	40h	0,000%	2.642,75
Engenheiro Civil	40h	0,000%	2.642,75
Farmacêutico	40h	0,000%	2.642,75
Farmacêutico Bioquímico	40h	0,000%	2.642,75
Procurador Municipal	40h	0,000%	3.000,00
Veterinário	40h	0,000%	3.000,00
Médico Perito	20h	0,000%	3.500,00
Medico	40h	0,000%	3.825,00
Medico PSF	40h	0,000%	3.825,00

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B9B83B27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.698, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

Concede Reajuste Salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Morada Nova e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os vencimentos básicos dos servidores públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Morada Nova reajustados nos percentuais previstos na tabela de vencimentos constante do **ANEXO I,** parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Ficam reajustados os servidores dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Morada Nova, conforme tabela constante no **ANEXO II**, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Diretor de Recursos Humanos perceberá os mesmos vencimentos do Diretor Geral da Câmara Municipal.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a partir de 1º de janeiro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 19 de fevereiro de 2015.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o Art. 1º da Lei nº 1.698, de 19 de fevereiro de 2015.

Cargo	%	Venc.Base
Auxiliar Serviços Gerais	8,8397%	788,00
Vigia	8,8397%	788,00

ANEXO II a que se refere o Art. 2º da Lei nº 1.698, de 19 de fevereiro de 2015.

Cargo	%	Venc.Base
Chefe de Serviços Gerais	8,8397%	788,00
Secretária Executiva	8,8397%	788,00
Secretária Administrativa	8,8397%	788,00
Diretor de Patrimônio	8,8397%	788,00
Diretor de Cerimonial	8,8397%	788,00
Assessoria da 1ª Secretaria	8,8397%	788,00
Assessoria da 2ª Secretaria	8,8397%	788,00
Chefe de Almoxarifado	8,8397%	788,00
Ouvidor Geral	8,8397%	788,00
Assistente de Apoio ao Estudante	8,8397%	788,00
Assistente de Apoio ao Cidadão	8,8397%	788,00
Assessor de Segurança Parlamentar	8,8397%	788,00
Assessor de Plenário	8,8397%	788,00
Assessor de Imprensa	8,8397%	788,00

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:B0920C90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 001.02.03/2015 02 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO/CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Desapropriação de Bens Imóveis do Município de Palhano/CE, com fins específicos referentes ao imóvel situado na comunidade de Carnaúbas destinado à construção de um Aterro Sanitário.

Art. 2º - A Comissão de Desapropriação será composta por:

I – **Presidente** – José Carlos de Santiago

II – **Membro/Secretário** – Francisco Giordano Ibiapina Rodrigues Carvalho
III – **Membro** – José Umberto de Lima

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, aos 02 dias do mês de março de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:AB644F57

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 001.03.03/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em virtude de sagrar-se vencedora do processo eletivo para o cargo de conselheiro tutelar para o período de 03 de maio de 2013 a 09 de janeiro de 2016, RESOLVE exonerar a Sra. **MARIA ALAIZALBA DA SILVA** no cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de março de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:BFB1FCE8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 001.12.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 88,inciso I,e 92 e Lei 222/2006, de 22 de junho de 2006, artigo 31,inciso I,letra "e ", e artigo 37 § 3º RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde com o respectivo Auxilio Doença a servidora **LUCINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA IDELFONSO,** ocupante do cargo **PROFESSORA**, símbolo **MAG**, lotada na Secretaria da Educação, com respectivo período de licença, de 12/02/2015 a 12/04/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:AAB14DFA

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.04.12/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 88,inciso I,e 92 e Lei 222/2006, de 22 de junho de 2006, artigo 31,inciso I,letra "e ", e artigo 37 § 3º RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde com o respectivo Auxilio Doença ao servidor **FRANCISCO LUCIVALDO DA SILVA** ocupante do cargo **VIGIA**, símbolo **ATA**, lotada na Secretaria da Administração com respectivo período de licença, de 04/12/2014 a 01/02/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de dezembro.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:00502EA7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.° 002.14.01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 88,inciso I,e 92 e Lei 222/2006, de 22 de junho de 2006, artigo 31,inciso I,letra "e ", e artigo 37 § 3º RESOLVE conceder Licença para Tratamento de Saúde com o respectivo Auxilio Doença a servidora **MARIA CONCEIÇÃO CELESTINO DA SILVA,** ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde com respectivo período de licença, de 14/01/2015 a 14/03/2015.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 14 dias do mês de março de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:F9501D0A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 001.04.03/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município RESOLVE Exonerar o Sr. **JOSÉ UMBERTO DE LIMA** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE GOVERNO** cargo da Secretaria de Governo e Articulação Institucional, Órgão de Assessoramento Direto e Apoio ao Prefeito, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013. Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 04 dias do mês de março de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:E93D5BB8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº. 001.27.02/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o pedido de exoneração de próprio punho, em 27 de fevereiro de 2015, pela servidora abaixo nomeada, **RESOLVE** exonerar a servidora **FILOMENA BARRETO DE LIMA SILVA** ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, Símbolo **MAG** Concursada e Nomeada em 09/02/1998.

Devendo esta Portaria surtir seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Francisca da Fonseca Roiz
Código Identificador:4EB821A3

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 535/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS AGENTES DE CIDADANIA PELO INTERVALO DE TEMPO ENQUANTO FAZ ADITIVO OU RENOVAÇÃO DO "PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA PRÓ-CIDADANIA" MEDIANTE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA COM O ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO- ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a fazer contratação temporária dos agentes de cidadania pelo intervalo de tempo necessário enquanto aguarda o posicionamento do Estado do Ceará, através da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, se faz aditivo, renovação ou cancelamento do "PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CIDADANIA PRO-CIDADANIA", feito mediante convênio de cooperação técnica e financeira com o Estado do Ceará.

Parágrafo Único – o prazo da contratação acima autorizada poderá ser de seis (06) meses, prorrogável por igual período, conforme estabelecido na Lei Complementar n° 02/2003, de 04 de abril de 2003, art. 3º, inciso I.

Art. 2º – O Poder Executivo poderá reduzir a quantidade de agentes de cidadania contratados, mediante esta autorização, visando não ocasionar aumento de despesa com pessoal, uma vez que vai custear sozinho o pagamento dos referidos profissionais, enquanto o Estado do Ceará não tomar a decisão a respeito do assunto: se renova ou cancela o Programa em referência.

Art. 3º – Fica estabelecida para o referido programa, Avaliação de Desempenho para o Profissional Agente de Cidadania, a ser regulado por Decreto do Prefeito Municipal, que será aplicada para avaliar o desempenho do referido profissional, servindo essa avaliação como base para renovação ou não do Contrato de Prestação de Serviços.

§1º – A avaliação deverá ser feita, levando-se em conta pelo menos os seguintes atributos:
I – Assiduidade;
II – Pontualidade;
III – Disciplina e cumprimento de normas;
IV – Eficiência;
V – Zelo pela função e equipamentos.

§2º - A avaliação será feita pelo encarregado pelos agentes de cidadania e por Comissão formada por dois representantes dos agentes de cidadania, eleito por eles, e dois representantes do Gabinete do Prefeito, na forma a ser estabelecida em decreto, sendo que a avaliação feita pelo encarregado vale 60% do total da avaliação.

§3º - A avaliação será aplicada referente ao desempenho anterior, sempre relativo ao período de um ano, iniciando com o período janeiro/2014 a dezembro/2014.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura da referida Lei que autorizou fazer contratação temporária dos agentes de cidadania estão consignados no vigente Orçamento **02.01 – 0412200022002 – Prover recursos para o desenvolvimento das atividades do Gabinete** – elemento de gasto **3190.04.00 – Contratação Temporária** dotação orçamentária próprias da Secretaria de Governo, que deverão ser suplementadas se insuficientes.

Art.5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de março de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:CEC219A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015.

Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviços Especializados. Realização: 17 de março de 2015, às 10:00h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 02 de março de 2015.

SAUL BRAGA SAMPAIO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:3AD846F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pindoretama torna público que por motivos supervenientes por parte do Pregoeiro que propiciou a retificação do edital, fica alterado o horário de abertura da sessão pública do Pregão Presencial N.º 20150219.02-PP, referente à aquisição de materiais esportivos para as escolas do ensino fundamental e para o departamento de desporto através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Pindoretama, anteriormente programado para as 14h00m, ficando antecipado para as 11h00m do mesmo dia anteriormente marcado (09/03/2015).

Pindoretama, 05 de Março de 2015

JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:409744F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.03.05.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 18 de março de 2015, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de cestas básicas, através dos benefícios eventuais, às pessoas em situação temporária de vulnerabilidade e insegurança alimentar, decorrente de situações emergenciais, pobreza e miséria, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **MODALIDADE**: **Pregão Presencial nº 2015.03.05.01.** A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente (08:00 as 11:30 h).

Piquet Carneiro**, 05 de março de 2015.**

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:5FE78DD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N˚ 014/2015 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, torna público aos interessados que no dia 17/03/2015 às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152 - Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N˚014/2015, cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS-CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 horas no endereço acima ou através do site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/, maiores informações fone (88) 3657-1398.

Quiterianópolis – CE, 04 de março de 2015.

NELIVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:BECE7CDD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.02.003/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA AUGUSTA PINHEIRO SILVEIRA,** portador(a) do **CPF 379.179.193-15** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** admitido(a) em **01/05/1988,** no cargo de **ESCRITURÁRIA,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:37B76DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.03.004/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA EUNICE BANDEIRA DE SOUZA,** portador(a) do **CPF 283.992.693-87** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – Hospital Dr. Eudásio Barroso** admitido(a) em **02/06/1986,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:A96FE03D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.03.005/2015

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCA LIDIANE ROMÃO DE MATOS,** portador(a) do **CPF 781.911.813-04** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** admitido(a) em **03/09/1999,** no cargo de

PROFESSORA, por um período de **03(três)meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:53C222B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.03.007/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **RINALDO ROGER DE LIMA,** portador(a) do **CPF 262.712.733-00** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR** admitido(a) em **01/09/1987,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:93F608EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.03.008/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **JULIA MACIEL DA SILVA,** portador(a) do **CPF 318.098.393-00** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EEF PEDRO RODRIGUES FILHO** admitido(a) em **01/06/1986,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:C849603C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.03.009/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA GOMES,** portador(a) do **CPF 284.241.073-49** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ABC BAVIERA DE CARVALHO** admitido(a) em **01/09/1998,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:A950877F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.03.010/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCA MARIA FARIAS DA SILVA,** portador(a) do **CPF 763.519.713-49** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL DR. EUDÁSIO BARROSO** admitido(a) em **01/07/1998,** no cargo de **TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:1BF734F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.03.001/2015

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **JAQUELINE RIBEIRO PINTO,** portador(a) do **CPF 899.157.633-87** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE** admitido(a) em **02/05/2005,** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** por um período de **03(três)meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 05 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:178C398B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.03.001/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA INÊS DE OLIVEIRA,** portador(a) do **CPF 243.341.203-00** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMPO NOVO** admitido(a) em **12/02/1979,** no cargo de **PROFESSOR(A),** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:7B367DF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23.02.001/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **ROSAMIRTES PEREIRA DA SILVA BEZERRA,** portador(a) do **CPF 272.847.433-87** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** admitido(a) em **01/05/1985,** no cargo de **PROFESSOR(A),** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:B63670E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.03.011/2015

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **FRANCISCO ARINALDO VIEIRA SAMPAIO,** portador(a) do **CPF 321.688.963-72** servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** admitido(a) em **01/06/1987,** no cargo de **ATENDENTE,** por um período de **03(três) meses**, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:17241115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02.03.006/2015

Concede Retorno de Função A(o) Servidor(a) Municipal e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **MARIA JOSÉ BORGES DA SILVA**, portador(a) do **CPF 520.029.693-53**, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação,** admitido(a) em **05/11/2010**, no cargo de **Auxiliar de Serviços**, **Retorno às suas funções,** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 02 DE MARÇO DE 2015.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:EA296C84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO,MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do Município de Quixeré, torna público o extrato do CONTRATO Nº 0502.02/2015 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:0401.15.122.1501.2.008
ELEMENTO DESPESA:3.3.90.36.00
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços na elaboração do Projeto Básico e Orçamento referente a realização da Coleta do Lixo do município de Quixeré junto à SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO,MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA do Município de Quixeré.
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinheintos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 60 (sessenta) dias.
CONTRATADO(A): Messias Romário de Santiago Lima.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Messias Romário de Santiago Lima.
ASSINA PELO(A) CONTRATANTE: FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA MATIAS.

Quixeré-Ce, 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:7DF058F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Quixeré, torna público o extrato do CONTRATO Nº 0502.03/2015 resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.301.1003.2.040

ELEMENTO DESPESA:3.3.90.36.00

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços Técnicos Especializados na Revisão de Projeto e Orçamento com levantamento de dados para realizaçãoa de Aditivos de quantidades nas obras de reforma das Unidades Básicas de Sáude (UBS) do município de Quixeré junto à SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Quixeré.

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 60 (sessenta) dias.

CONTRATADO(A): Messias Romário de Santiago Lima.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Messias Romário de Santiago Lima.

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré-Ce, 05 de fevereiro de 2015.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:AE9D98DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do Chamamento Público N.º 0501.01/2015:
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE SAUDE	0601.10.122.1001.2.037
PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA	0601.10.301.1003.2.040
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0601.10.301.1001.2.038
COMBATE DE ENDEMIAS	0601.10.304.1006.2.047
NASF (NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE NA FAMÍLIA)	0601.10.301.1003.2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços para atender as atividades Desenvolvidas atraves dos Programas PSF, NASF, CONTROLE DE ENDEMIAS (ACE), EMAD, EMAP E HOSPITAL MUNICIPAL, coordenados pela Secretaria de Saúde do Municipio de Quixeré, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2015.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: João Uranio Nogueira Ferreira

Nº	Contratado	Serviço/Função	Mensal	Global
1	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	R$ 1.124,83	R$ 13.497,96
2	FERNANDO CAVALCANTE SIMÕES	PSICOLOGO	R$ 3.582,35	R$ 42.988,18
3	PRISCILLA DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.455,90	R$ 17.470,80
4	FRANCISCA ELIANE NERY	TECNICO EM	R$ 1.455,90	R$ 17.470,80

	SILVA	ENFERMAGEM		
5	MARIA AUCILENE DA SILVA SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.455,90	R$ 17.470,80
6	MARIA ELIZONEIDE MOREIRA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.455,90	R$ 17.470,80
7	MORGANA VILANEIDE DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.455,90	R$ 17.470,80
8	MARIA JOSÉ MENDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.455,90	R$ 17.470,80
9	SILMARA GOMES BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.455,90	R$ 17.470,80
10	MARIA CRISTIANE RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.455,90	R$ 17.470,80
11	ROBERTO DE SOUSA XAVIER	TECNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.455,90	R$ 17.470,80
12	MARIA IVONE COSTA MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.455,90	R$ 17.470,80
13	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.455,90	R$ 17.470,80
14	MARIA IVONETE DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.455,90	R$ 17.470,80
15	DELIANNE KETILYNNY VIANA GRANJA	FISIOTERAPEUTA	R$ 2.388,23	R$ 28.658,74
16	FRANCILENE FERREIRA DE SOUSA MENDONÇA	FISIOTERAPEUTA	R$ 2.388,23	R$ 28.658,74
17	ANA CLEIDE SOUSA LIMA	ACS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
18	MARIA JANE EIRE SANTIAGO RIBEIRO	ACS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
19	JESSICA EMANUELA SILVA DE DEUS	ACS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
20	PRISCILA RAIANE LIMA DE ASSIS	ACS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
21	ADRIANA LIMA SOUSA	ACS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
22	FABIANA BANDEIRA GUIMARÃES	ACS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
23	MARIA MARLUCE RIBEIRO COSTA	ACS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
24	OLIZETE MENDES XAVIER	ACS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
25	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO RIBEIRO	ACS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
26	KATIA SUELEYN SANTIAGO SALES	ASB	R$ 1.005,82	R$ 12.069,79
27	VERONICA MARTINS DE SOUSA	ASB	R$ 1.005,82	R$ 12.069,79
28	KARINE QUEIROZ FREITAS	ASB	R$ 1.005,82	R$ 12.069,79
29	CLAUCIANE MARIA DA CUNHA	ENFERMEIRO	R$ 3.582,35	R$ 42.988,18
30	ANDREIA MELO GONÇALVES	ENFERMEIRO	R$ 3.582,35	R$ 42.988,18
31	ISRAELA LIMA ARAUJO	ENFERMEIRO	R$ 3.582,35	R$ 42.988,18
32	KARLLA RAPHAELLE DE MENEZES MATIAS	ENFERMEIRO	R$ 3.582,35	R$ 42.988,18
33	OTACIANO SALES GUIMARÃES	ENFERMEIRO	R$ 3.582,35	R$ 42.988,18
34	MATHEUS CASTRO SOUSA SETUBAL LIMA	DENTISTA	R$ 3.582,35	R$ 42.988,18
35	AMANDA ALICE MARTINS DE SOUZA	DENTISTA	R$ 3.582,35	R$ 42.988,18
36	ISABELA RAQUEL DE ARAUJO RIBEIRO SOUSA	DENTISTA	R$ 3.582,35	R$ 42.988,18
37	FABBYWLA MEDEIROS ELIANO	DENTISTA	R$ 3.582,35	R$ 42.988,18
38	THIAGO CAJAZEIRAS DE ABLBUQUERQUE	DENTISTA	R$ 3.582,35	R$ 42.988,18
39	DESIO ANTONIO DOS SANTOS COSTA	DENTISTA	R$ 3.582,35	R$ 42.988,18
40	CARLOS HENRIQUE SOUSA CORREIA	MEDICO CLINICO GERAL P2	R$ 24.860,70	R$ 298.328,40
41	MARINA SILVEIRA MENDES	MEDICO CLINICO GERAL P1	R$ 42.707,52	R$ 512.490,24
42	MARINA SILVEIRA MENDES	MEDICO CLINICO GERAL P2	R$ 24.860,70	R$ 298.328,40
43	STEPHANIE SUZANNE DE OLIVEIRA SCOTT	MEDICO CLINICO GERAL P1	R$ 42.707,52	R$ 512.490,24
44	STEPHANIE SUZANNE DE OLIVEIRA SCOTT	MEDICO CLINICO GERAL P2	R$ 24.860,70	R$ 298.328,40
45	FRANCISCO MAURO GUIMARÃES COSTA FILHO	MEDICO CLINICO GERAL P1	R$ 42.707,52	R$ 512.490,24
46	FRANCISCO MAURO GUIMARÃES COSTA FILHO	MEDICO CLINICO GERAL P2	R$ 24.860,70	R$ 298.328,40
47	VITOR CORREIA VIANA	MEDICO CLINICO GERAL P1	R$ 42.707,52	R$ 512.490,24
48	VITOR CORREIA VIANA	MEDICO CLINICO GERAL P2	R$ 24.860,70	R$ 298.328,40
49	JOSÉ ALEX BEZERRA NASCIMENTO	AGENTE CONT. ENDEMIAS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
50	ANDRE ALAN RIBEIRO	AGENTE CONT. ENDEMIAS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
51	MARIA SILDENE VIDAL	AGENTE CONT. ENDEMIAS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
52	ROBERTO COSTA DE LIMA	AGENTE CONT. ENDEMIAS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
53	OCIONE FRANCISCO DE LIMA	AGENTE CONT. ENDEMIAS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
54	NEILA CRISTINA DE FREITAS	AGENTE CONT. ENDEMIAS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
55	FRANCISCO WEUDES RODRIGUES ALMEIDA	AGENTE CONT. ENDEMIAS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
56	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	AGENTE CONT. ENDEMIAS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
57	TIAGO FELIPE DE SENA FILHO	AGENTE CONT. ENDEMIAS	R$ 945,60	R$ 11.347,20
58	NEYLA RAQUEL LIMA FREITAS	AGENTE SANITARISTA	R$ 945,60	R$ 11.347,20
59	JOSÉ MARTINS DE SANTIAGO JUNIOR	VETERINARIO	R$ 1.533,52	R$ 18.402,19

Quixeré-Ce, 06 de janeiro de 2015.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:5158883A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 032/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) RAIMUNDO AMBROZIO DE MATOS**.**

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n°1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) RAIMUNDO AMBROZIO DE MATOS, RG n° 94024035112 SSP/CE, e CPF n.° 001.877.193-90, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CID Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que

pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO AMBROZIO DE MATOS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8F97B4AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 033/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LEANDRO AMARO DA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n°1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) LEANDRO AMARO DA COSTA, RG n° 2214829 SSP/CE, e CPF n.° 013.187.903-01, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CID Lagoinha, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

LEANDRO AMARO DA COSTA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9FDB9F61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 034/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLAUDENIR MARIA DA CUNHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n°1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) CLAUDENIR MARIA DA CUNHA, RG n° 338866399 SSP/CE, e CPF n.° 939.217.723-20, doravante denominado(a) CONTRATADO(A),

contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) CID Tomé, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

CLAUDENIR MARIA DA CUNHA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2327D559

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 035/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) OTACIANA MARIA DE OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n°1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) OTACIANA MARIA DE OLIVEIRA, RG n°2007317243 SSPDS/CE, e CPF n.° 533.423.053-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Quadra de Esportes Vereador Raimundo Nonato de Sena, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

OTACIANA MARIA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:24828CA1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 036/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA MARIZETE DE BRITO PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n°1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA MARIZETE DE BRITO PEREIRA, RG n° 2002030049145 SSP/CE, e CPF n.° 014.218.043-28, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) E.E.B. Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de janeiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de janeiro de 2015.

MARIA MARIZETE DE BRITO PEREIRA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D04004B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 037/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) HOSANILDO MOREIRA DE SANTIAGO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) HOSANILDO MOREIRA DE SANTIAGO, RG n° 2006015190307 SSPDS/CE, e CPF n.° 913.478.153-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão

despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Manoel Gonçalves de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré-CE., 02 de fevereiro de 2015.

HOSANILDO MOREIRA DE SANTIAGO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6BC835D9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 038/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) PAULO HENRIQUE LEITÃO DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n°1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) PAULO HENRIQUE LEITÃO DE SOUSA, RG n° 2007863121-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 064.327.103-16, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Francisca Laura de Jesus, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

PAULO HENRIQUE LEITÃO DE SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:88B40BF6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 039/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ARIELA DA SILVA ALVES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ARIELA DA SILVA ALVES, RG n° 2002010479519 SSP/CE, e CPF n.° 009.051.803-99, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Pe. José de Anchieta , e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

ARIELA DA SILVA ALVES
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:98CE2FAF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 040/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CRISTIANE GONÇALVES SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) CRISTIANE GONÇALVES SOUSA LIMA, RG n° 95006035171 SSPDS/CE, e CPF n.° 841.241.643-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

CRISTIANE GONÇALVES SOUSA LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9BF7499C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 041/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ERISLENE BRITO MARTINS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n°1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49 , e o(a) Sr.(a) ERISLENE BRITO MARTINS, RG n° 2007119052-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 047.423.553-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

ERISLENE BRITO MARTINS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2BEE719

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 042/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES DA SILVA, RG n° 001631209 SESPD/RN, e CPF n.° 852.184.804-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A789B52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 043/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA MARCIA SILVA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA MARCIA SILVA ARAUJO, RG n° 2000099169100 SSP/CE, e CPF n.° 048.576.493-81, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

FRANCISCA MARCIA SILVA ARAUJO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:61DECA35

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 044/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA, RG n° 2005030019720 SSP/CE, e CPF n.° 027.070.993-25, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

FRANCISCA OZANILDA DE SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:65D422ED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 045/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO BRUCE LEE BRITO SOUSA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO BRUCE LEE BRITO SOUSA COSTA, RG n° 2003030057642 SSP/CE, e CPF n.° 023.568.673-50, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO BRUCE LEE BRITO SOUSA COSTA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F2337EDF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 046/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA, RG n° 259438293 SSP/CE, e CPF n.° 560.650.603-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Pe. José de Anchieta, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.179,26 (Dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:52F88B8A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 047/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARCILENE MARIA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARCILENE MARIA DE LIMA, RG n° 223761392 SSP/CE, e CPF n.° 840.078.003-59, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARCILENE MARIA DE LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:25193975

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 048/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARCIO JOSE LOPES LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARCIO JOSE LOPES LIMA, RG n° 337704399 SSP/CE, e CPF n.° 942.953.283-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARCIO JOSÉ LOPES LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F3DC2575

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 049/2015- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ALZIMAR DE BRITO COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ALZIMAR DE BRITO COSTA, RG n° 2000099174562 SSP/CE, e CPF n.° 002.894.363-54, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA ALZIMAR DE BRITO COSTA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2D4C58CC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 050/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA CELIA GOMES DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA CELIA GOMES DA SILVA, RG n° 2003023015930 SSP/CE, e CPF n.° 024.648.273-71, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.179,26 (Dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA CELIA GOMES DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C5D82DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 051/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA FLORENCIO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA FLORENCIO, RG n° 34435232000 SSP/CE, e CPF n.° 949.127.183-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA DE JESUS JOCIVALDA DE LIMA FLORENCIO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4D145BE5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 052/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GEANE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA GEANE DE SOUSA, RG n° 94024030863 SSP/CE, e CPF n.° 863.178.493-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA GEANE DE SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF9E954D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 053/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA, RG n° 118720786 SSP/CE, e CPF n.° 309.080.943-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA (EJA), e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA GORETTI SOUSA ALMEIDA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A162C25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 054/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IDILENE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA IDILENE DE SOUSA, RG n° 223760592 SSP/CE, e CPF n.° 512.342.973-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica I, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 848,68 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA IDILENE DE SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:319845EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 055/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n°1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO, RG n° 247335293 SSP/CE, e CPF n.° 870.316.203-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF MANOEL GONÇALVES DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei

Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F723B6F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 056/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA LUCILENE SILVA SOUSA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA LUCILENE SILVA SOUSA LIMA, RG n° 164754088 SSP/CE, e CPF n.° 512.351.703-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica I, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 848,68 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA LUCILENE SILVA SOUSA LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:245CE4C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 057/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ROSA DE MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ROSA DE MATOS, RG n° 1663243-88 SSP/CE, e CPF n.° 810.088.643-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica I, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 848,68 (Oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA ROSA DE MATOS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F0900492

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 058/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA, RG n° 2000099169658 SSP/CE, e CPF n.° 021.691.323-33, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Manoel Gonçalves de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA TICIANE LIMA VENERANDA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:25EE5962

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 059/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VILDA DE SANTIAGO PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA VILDA DE SANTIAGO PEREIRA, RG n° 2005030058750 SSP/CE, e CPF n.° 167.514.263-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Agostinho Francisco Ferreira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA VILDA DE SANTIAGO PEREIRA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:42A41D2D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 060/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n°1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49 , e o(a) Sr.(a) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA, RG n° 2006099026856 SSP/CE, e CPF n.° 058.613.523-56, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Professora Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AFF0D761

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 061/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) NADIA ADRIANA SILVEIRA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) NADIA ADRIANA SILVEIRA SOUSA, RG n° 2004015056345 SSP/CE, e CPF n.° 023.655.573-17, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF José Joaquim da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

NADIA ADRIANA SILVEIRA SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:68A75016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 062/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA, RG n° 34675322000 SSP/CE, e CPF n.° 011.306.393-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Agostinho Francisco Ferreira Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA VANESSA DE SANTIAGO PEREIRA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4DD8A9E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 063/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA, RG n° 2439250-93 SSP/CE, e CPF n.° 000.827.743-58, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Manoel Gonçalves de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

FRANCISCA ALDAIZA OLIVEIRA LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D2097322

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 064/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LEANDRA FAGNA SENA MENDES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) LEANDRA FAGNA SENA MENDES, RG n° 34982132000 SSP/CE, e CPF n.° 957.433.203-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Antonio Moreira de Freitas, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.179,26 (Dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

LEANDRA FAGNA SENA MENDES
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ECCBB2BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 065/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LAZARO BATISTA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) LAZARO BATISTA DA SILVA, RG n° 20076011997 SSP/CE, e CPF n.° 015.397.233-56, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Vereador Raimundo Nonato de Sena, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

LÁZARO BATISTA DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0DCE7BA2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 066/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE ROBERTO LIMA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) JOSE ROBERTO LIMA SILVA, RG n° 2002030012543 SSPDS/CE, e CPF n.° 000.390.093-27, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Motorista, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) Secretaria de Educação, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente,

podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO LIMA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:63FF88AE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 067/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO RODRIGUES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO RODRIGUES, RG n° 95021028385 SSP/CE, e CPF n.° 856.367.203-78, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 2.179,26 (Dois mil cento e setenta e nove reais e vinte e seis centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO RODRIGUES
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D934B1D4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 068/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) SERGIO PONTES LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) SERGIO PONTES LIMA, RG n° 2003019067491 SSP/CE, e CPF n.° 028.636.173-62, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.089,63 (hum mil oitenta e nove reais e sessenta e três centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

SERGIO PONTES LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:092CA3A3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 069/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSE EDGLEUSSO CARNEIRO SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) JOSE EDGLEUSSO CARNEIRO SILVA, RG n° 252453392 SESP/AM, e CPF n.° 023.876.262-90, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Vigilante, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Monsenhor Francisco José de Oliveira, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

JOSE EDGLEUSSO CARNEIRO SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9990FCF8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 070/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANA CLAUDIA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ANA CLAUDIA DE SOUSA, RG n° 96025006481 SSP/CE, e CPF n.° 919.039.713-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

ANA CLAUDIA DE SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A58FF501

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 071/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA GRACILENE ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n°1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ANTONIA GRACILENE ARAUJO, RG n° 2006099022494 SSP/CE, e CPF n.° 957.507.973-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

ANTONIA GRACILENE ARAUJO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:367B8F1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 072/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUCIA DE SOUSA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) LUCIA DE SOUSA BRITO, RG n° 20081993069 SSPDS/CE, e CPF n.° 899.940.943-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

LUCIA DE SOUSA BRITO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:420C9A2A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 073/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GRACICLEIA SANTIAGO SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA GRACICLEIA SANTIAGO SOUSA, RG n° 2006030004080 SSP/CE, e CPF n.° 042.660.713-96, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA GRACICLEIA SANTIAGO SOUSA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:28A8F295

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 074/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA LEIDIMAR LOPES SOUSA MAZZARO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA LEIDIMAR LOPES SOUSA MAZZARO, RG n° 50887317-4 SSP/SP, e CPF n.° 296097848-01, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços

especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Zacarias Ferreira de Sousa, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA LEIDIMAR LOPES SOUSA MAZZARO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D18CFB39

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 075/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA D'ARC DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ANTONIA D'ARC DA SILVA, RG n° 34807622000 SSP/SP, e CPF n.° 005.371.923-95, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

ANTONIA D'ARC DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8268C95C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 076/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUCIA HELENA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) LUCIA HELENA DA SILVA, RG n° 2006030072158 SSP/SP, e CPF n.° 892.516.953-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

LUCIA HELENA DA SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:822AF3EC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 077/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUCIENE RODRIGUES DE MATOS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) LUCIENE RODRIGUES DE MATOS, RG n° 3271372-98 SSP/CE, e CPF n.° 854.939.453-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão

despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

LUCIENE RODRIGUES DE MATOS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CAC0991D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 078/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GEORGIANA DE SOUSA OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA GEORGIANA DE SOUSA OLIVEIRA, RG n° 327139298 SSP/CE, e CPF n.° 935.681.343-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA GEORGIANA DE SOUSA OLIVEIRA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3AA96D00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 079/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) VERALUCIA DE SANTIAGO LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n°1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) VERALUCIA DE SANTIAGO LIMA, RG n° 2008910157-4 SSPDS/CE, e CPF n.° 807.278.243-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Maria Suzilane Santiago Lima, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

VERALUCIA SANTIAGO LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0ED8651D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 080/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ELISGARDENIA HONORATO DE FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) ELISGARDENIA HONORATO DE FREITAS, RG n° 2837488-94 SSP/CE, e CPF n.° 737.499.233-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Vereador Sebastião Lemos de Araujo,

e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

ELISGARDÊNIA HONORATO DE FREITAS
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B98E860D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 081/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCA ARISLEUDA DE ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCA ARISLEUDA DE ARAUJO, RG n° 2007527397-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 604.518.693-11, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Vereador Sebastião Lemos de Araujo, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

FRANCISCA ARISLEUDA DE ARAUJO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:961FBBDC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 082/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LEUSETE NOGUEIRA DE SOUSA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) LEUSETE NOGUEIRA DE SOUSA ARAUJO, RG n° 2435304-92 SSP/CE, e CPF n.° 732.977.043-49, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Vereador Sebastião Lemos de Araujo, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

LEUSETE NOGUEIRA DE SOUSA ARAUJO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DB1FC074

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 083/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DO SOCORRO LIMA MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO LIMA MAIA, RG n° 2435267-92 SSP/CE, e CPF n.° 789.467.433-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI Vereador Sebastião Lemos de Araujo, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de

2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA DO SOCORRO LIMA MAIA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF95B5C6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 084/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JECILENE COSTA CUNHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) JECILENE COSTA CUNHA, RG n° 2002030027702 SSP/CE, e CPF n.° 028.788.303-50, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Vereador Raimundo Nonato de Sena, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

JECILENE COSTA CUNHA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EF471CC5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 085/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA, RG n° 96023001156 SSP/CE, e CPF n.° 851.599.483-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Vereador Raimundo Nonato de Sena, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA EDILEUDA OLIVEIRA LIMA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:625D0274

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 086/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ELISANGELA DOS SANTOS MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ELISANGELA DOS SANTOS MAIA, RG n° 2004030003710 SSP/CE, e CPF n.° 921.157.993-72, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Vereador Raimundo Nonato de Sena, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA ELISANGELA DOS SANTOS MAIA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DE091F9E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 087/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) JOSEANE FREITAS SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n°1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49 , e o(a) Sr.(a) JOSEANE FREITAS SILVA, RG n° 2005010248929 SSP/CE, e CPF n.° 028.726.013-50, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Professora Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

JOSEANE FREITAS SILVA
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F8BB24C6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 088/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ELENICE FREIRE.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ELENICE FREIRE, RG n° 329015098 SSP/CE, e CPF n.° 661.721.283-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Professora Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA ELENICE FREIRE
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:667BBC2B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 089/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VANDERLEIA DA SILVA SOARES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) MARIA VANDERLEIA DA SILVA SOARES, RG n° 2007010269-9 SSPDS/CE, e CPF n.° 046.896.163-10, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Professora Irene Nonato da Silva, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação,

nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

MARIA VANDERLEIA DA SILVA SOARES
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F30B31FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 090/2015-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) KATIUCIA MEDEIROS DE ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA, RG n° 1941800190 SSP/CE, e CPF n.° 455.500.183-49, e o(a) Sr.(a) KATIUCIA MEDEIROS DE ARAUJO, RG n° 002448369 SEDS/RN, e CPF n.° 057.772.264-69, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEIEF Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de fevereiro de 2015 a 30 de junho de 2015 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de fevereiro de 2015.

KATIUCIA MEDEIROS DE ARAUJO
Contratado(a)

JOSE ROBERTO RIBEIRO LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4C27DC75

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO N° 05.002/2015. **Pregão Presencial N°. 05.002/2015-PP**. Objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, UPA I, PSF´S E HOSPITAL DE SÃO BENEDITO/CE**, Valor Global de **R$ 1.065.324,00 (um milhão sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais)** Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE SAÚDE – **LETÍCIA MARIA LIMA MACIEL** - ORDENADORA DE DESPESAS e de outro lado a empresa: **MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS**, representada pelo Sr. **Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. Data da Ata de Registro de Preços: 04/03/2015**. Vigência 12(meses).

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:D9749C02

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **06.001/2015-PP**. A CPLP de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia ***18 de Março de 2014, às 09:00 horas***, na Sala da Comissão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E REALIZAÇÃO DE TRANSLADO DE CORPOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DES SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE** O Edital e seus anexos, poderá ser adquirido junto a CPLP, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h.

São Benedito-CE, 04 de Março de 2015.

CARLOS ALEXANDRE A. DE VASCONCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emmanuela Araujo Brito
Código Identificador:61814673

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Srª. Guiomar Maurício Marinho, com destino ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, na ambulância de placa PMS 8120, no dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:ED938D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Maia Alarcon - n º 820, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – CE, acompanhando Srª. Guiomar Maurício Marinho, com destino ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, na ambulância de placa PMS 8120, no dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E15A672A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **NAIZA REIJANE MAIA**, Professora, mat. 3918, CPF 258.994.813-15 e RG Nº 804389-84 – SSP CE, residente e domiciliada a Rua Emília Chaves – 4775, com lotação na Secretária de Educação Básica - SEMEB, para efetuar viagem a Quixadá – Ceará, para participar de Especialização em Docência na Educação Infantil pela UFC, nos dias 27 e 28 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 74,90** (setenta e quatro reais e noventa centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 37,45 (trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Quixadá – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C7666D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **ALÉSSIO COSTA LIMA**, Secretário de Educação Básica, mat. 4136, CPF 391.590.513-53, RG 95002126873 SSP-CE, residente na Rua Lino Fernandes, Nº 54, com lotação na Secretaria de Educação Básica – SEMEB, para viajar a Fortaleza – Ceará, para participar da reunião mensal da UNDIME, no dia 27 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 107,00 (cento e sete reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:4998AB81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza, transportando a Sra. Eufrozina Soares de Oliveira, com destino ao HospitalRegional UNIMED - HRU, na Av Visconde Rio Branco, 4000, na ambulância de placa PMN 0419, para consulta/exames, no dia 28 de fevereiro do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:46DF988B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Srª. Elivanda Oliveira da Silva, com destino ao Hospital da Mulher, na Av. Lineu Machado, nº 155 - Jóquei Clube, na ambulância de placa PMS 8120 e o Sr. Denílson Jardel Meneses de Lima, ao Instituto Doutor José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placa PMS 8120, nos dias 27 de fevereiro e no dia 1º de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:DFD12258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZ**A, Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. João Gadelha Chaves, com destino ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, na ambulância de placa PMN 0419 e o Sr. Antonio Pereira da Costa ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, na ambulância de placa OSK 0050, nos dias 28 de fevereiro e 1º de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C5689DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, acompanhando a Sra. Eufrozina Soares de Oliveira, com destino ao HospitalRegional UNIMED - HRU, na Av Visconde Rio Branco, 4000, na ambulância de placa PMN 0419 e o Sr. Antonio Pereira da Costa, Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, na ambulância de placa OSK 0050, nos dias 28 de fevereiro e 1º de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:90EA74FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Maia Alarcon - n º 820, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – CE, acompanhando o Sr. João Gadelha Chaves, com destino ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 - Papicu, na ambulância de placa PMN 0419 e o Sr. Denílson Jardel Meneses de Lima, ao Instituto Doutor José Frota - IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placa PMS 8120, no dia 28 de fevereiro e 1º de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 107,00** (cento e sete reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:FCEA5514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO CARLOS MATOS VIEIRA**, mat. 2893, CPF 228.490.173-53 e RG 2003030030515 SSP CE, residente à Rua Capitão José Rodrigues - 4619, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, conduzindo a Sr.a Maria Paula da Silva Andrade, com destino ao Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS, na Rua Tertuliano Sales, 544, na ambulância de placa PMN 0419, no dia 1º de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de fevereiro de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:78B6776E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIRO**S, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de emergência a Fortaleza, transportando a Sra. Maria Vilani Moreira, com destino ao Instituto do Câncer do Ceará - ICC, na Rua Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo, no veículoSPIN de placa PMK 1550, para consulta/exames, no dia 02 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de março de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:2867C292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:
Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIR**A, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Maia Alarcon - n º 820, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – CE, acompanhando a Srª. Maria Vilani Moreira, com destino ao Instituto do Câncer do Ceará - ICC, na Rua Papi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo, no veículoSPIN de placa PMK 1550, no dia 02 de março do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 53,50** (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 53,50 (cinquenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de março de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:1251BEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,
RESOLVE:
Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA**, Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para resolver assuntos do Município, no Escritório do Deputado José Guimarães, na Avenida do Imperador, 1700 - Benfica e no Departamento Estadual de Rodovias - DER,na Av. Godofredo Maciel, 3000 - Maraponga, no dia 02 de março do corrente ano.
Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 043/2014, efetuar o pagamento no valor global de **R$**

372,36 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 372,36 (trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 02 de março de 2015.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F8B027C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2015 – SME, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;
CONSIDERANDO o Art. 132 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Nº 217/98)
CONSIDERANDO a frequência mensal dos servidores públicos municipal encaminhada pelos diretores das escolas municipais para a Secretaria da Educação.
RESOLVE:
Art. 1º. Incluir na folha de pagamento referente ao mês de Fevereiro de 2015, o quantitativo de faltas aos servidores públicos municipais, conforme anexo único.
Art. 2º. O desconto na remuneração do servidor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente, implementado na folha de pagamento referente ao mês de Fevereiro de 2015.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Anexo Único da PORTARIA Nº 018/2015 – SME DE 03 DE MARÇO DE 2015.

NOME	FUNÇÃO	VALOR
EDNA MARIA DA SILVA	AUX. PROF. INF.	R$ 27,33
JOSÉ EVANDRO FERREIRA	AG. ADMIN.	R$ 26,33
LUCIANA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE	AG. COM. ED	R$ 54,67
FRANCISCO GILIARDE FERNANDES SALES	PROF. FUND.	R$ 1.194,38
FRANCISCO HÉLIO MARQUES MACEDO	PROF. FUND.	R$ 149,50
JANDER MARTINS PEREIRA BARROS	PROF. FUND.	R$ 975,00
JOÃO BATISTA DE MELO	VIGILANTE	R$ 26,33
SIDONIA ALBUQUERQUE BRAGA	AUX. SERV.GERAIS	R$ 79,00
MARIA KEILA DE ARAÚJO	AUX. SERV. GERAIS	R$ 526,67

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:669D9504

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2015 - SME DE 03 DE MARÇO DE 2015.

Concede Ampliação de Carga Horária aos Professores do quadro efetivo do Magistério Público de Uruoca.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Ampliação de Carga Horária, aos Professores, forma delineada no anexo único desta portaria, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da secretaria da Educação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento a partir do mês de Fevereiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Anexo Único da PORTARIA Nº 019/2015 - SME 03 DE MARÇO DE 2015.

NOME	FUNÇÃO	VALOR
ADRIANA FERNANDES DO NASCIMENTO	PROF. FUND.	R$ 1.096,88
ALEXSANDRA FONSECA MATOS DE SOUSA	PROF. FUND.	R$ 657,00
ANA CELIA DE SOUZA FERNANDES	PROF. FUND.	R$ 1.194,38
ANTONIA VILMA FONSECA MOREIRA	PROF. FUND.	R$ 178,00
BENEDITO FRANKLIN CARNEIRO	PROF. EDUC. INF.	R$ 1.072,50
BENEDITO RODRIGUES DAVI	PROF POLIV.	R$ 1.072,50
CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA	PROF. FUND.	R$ 697,00
DERIMAR IZIDIO DO NASCIMENTO	PROF POLIV.	R$ 558,00
EDNA MOREIRA DE QUEIROZ	PROF. FUND.	R$ 178,00
ELENILDA EUDES DA COSTA	PROF. FUND.	R$ 1.096,88
ELISANGELA CARNEIRO DE SOUSA	PROF. FUND.	R$ 1.145,63
ELIXANDRA ARAUJO DA COSTA	PROF. EDUC. INF.	R$ 1.072,50
EMILIANA PEREIRA FARIAS	PROF. FUND.	R$ 1.170,00
EMILTA FERNANDES CAETANO	PROF. FUND.	R$ 1.170,00
FRANCISCA AURINEIDE FROTA DA SILVA	PROFESSOR(A)	R$ 650,00
FRANCISCA CRELANIA ALVES LIMA	PROF. FUND.	R$ 1.096,88
FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DA SILVA	PROF. EDUC. INF.	R$ 155,00
FRANCISCO ROBERTO FONSECA	PROF. FUND.	R$ 999,38
FRANCISCO WELLINGTON MOREIRA ARAGAO	PROF. FUND.	R$ 1.072,50
GLAUCIVANIA MOREIRA FONSECA	PROF. FUND.	R$ 1.096,88
IVANILDA ROCHA FONSECA	PROF. FUND.	R$ 1.072,50
JANDER CARLOS FERREIRA TEOTONIO	PROF. FUND.	R$ 1.072,50
JOAO PAULO FERREIRA DOURADO	PROF. FUND.	R$ 897,00
JOCELIO ALBUQUERQUE DA SILVA	PROF POLIV.	R$ 999,38
JOSE CANDIDO FROTA	PROF. FUND.	R$ 1.170,00
LEONCIO BARBOSA DE MATOS FILHO	PROF. FUND.	R$ 1.072,50
LEYLIANE BARBOSA FONTELES	PROF. EDUC. INF.	R$ 1.096,88
LUCILANIA FRANKLIN DE SOUSA	PROF. EDUC. INF.	R$ 1.072,50
LUCILIA MARIA DA COSTA BATISTA	PROF. FUND.	R$ 1.072,50
MARIA ANI BATISTA DE SOUZA	PROF. FUND.	R$ 1.072,50
MARIA ANTONIA DE FARIAS	PROF. PORTUGUES.	R$ 1.072,50
MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DA COSTA FROTA	PROF. FUND.	R$ 1.072,50
MARIA DAS GRACAS CARDOSO VITORINO	PROF. EDUC. INF.	R$ 975,00
MARIA DAS LUZES PAIVA MESQUITA FERREIRA	PROF. FUND.	R$ 1.072,50
MARIA DE FATIMA FERNANDES FARIAS	PROFESSORA	R$ 1.072,50
MARIA DE JESUS MOREIRA TORQUATO	PROF. FUND.	R$ 1.096,88
MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA	PROF. EDUC. INF.	R$ 1.145,63
MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DA SILVA	PROF. EDUC. INF.	R$ 357,00
MARIA DO SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS	PROF. FUND.	R$ 1.072,50
MARLANGE GOMES FERREIRA	PROF. EDUC. INF.	R$ 1.170,00
MARLUCIA RODRIGUES FERREIRA	PROF. FUND.	R$ 1.170,00
NAIANE DE SOUSA FERREIRA	PROF. EDUC. INF.	R$ 1.072,50
NILVANIA PESSOA AQUINO	PROF. FUND.	R$ 1.121,25
PAULO RICARDO SOUZA DA SILVA	PROF. POLIV.	R$ 1.072,50
RAIMUNDA SARAIVA GOMES	PROF. EDUC. INF.	R$ 1.194,38
ROSA AGOSTINHO DE SOUZA	PROF. EDUC. INF.	R$ 1.072,50
ROZANGELA SILVEIRA FONTENELE ALEXANDRINO	PROF. FUND.	R$ 1.145,63
SANDRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	PROF. EDUC. INF.	R$ 1.048,13
TUANNY DA SILVEIRA CARNEIRO LEAL	PROFESSORA	R$ 1.096,88
WUDENIA MOREIRA RIBAMAR RODRIGUES	PROF. FUND.	R$ 1.072,50

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:0D809B4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 536/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE REVISÃO REMUNE-RATÓRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES, GRUPO OCUPACIONAL ATIVI-DADES DO MAGISTÉRIO E DOS QUADROS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO- ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções, do Poder Executivo Municipal, Tabelas de vencimentos e Quadro A dos cargos efetivos e do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, e Quadros de Funções Estabilizadas e sem estabilidade, de acordo com os Anexos I, VI e VII, partes integrantes desta Lei.

I – Anexo I: contempla o Quadro Permanente - Quadro A dos cargos efetivos, inclusive com os valores iniciais das carreiras do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério;

II – Ainda no Anexo I: contempla a Tabela de Vencimentos do Quadro Permanente do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério (tabela do PCR);

III – Anexo VI: contempla o Quadro Provisório de Funções - Quadro Especial de Funções Estabilizadas – Quadro “E”;

IV - Anexo VII: contempla o Quadro Provisório de Funções - Quadro Especial de Funções sem estabilidade – Quadro “F”.

Art. 2o. - Ficam reajustados os Quadros “B” e “C”, que contém as funções de confiança e os cargos de provimento em comissão, em conformidade com os Anexos II, III e IV, respectivamente, partes integrantes desta Lei.

I – Anexo II: contempla o Quadro de Funções de Confiança - Quadro B;

II – Anexo III: contempla o Quadro C, Quadro dos Cargos Comissionados – Quadro Resumo;

III – Anexo IV: contempla o Quadro C, com o Detalhamento por Secretaria.

Art. 3o. – Os benefícios de aposentadoria e pensão reajustados pelo artigo 74, parágrafo único da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006 (Lei do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS) terão reajustes nos mesmos percentuais da ativa.

Art. 4o. – Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão na forma do artigo 71, parágrafo 4º, inciso I da Lei 220/2006, de 22 de junho de 2006, em atendimento à previsão contida na Constituição da República de 1988, artigo 7º, inciso IV e artigo 39, parágrafo 3º, no mesmo percentual que o pessoal da ativa.

Parágrafo Único – O reajuste estabelecido do caput deste artigo deverá ocorrer de forma que nenhum provento de aposentadoria ou pensão deverá ser menor que o salário mínimo nacional, devendo ser complementado se inferior.

Art. 5o. - As despesas decorrentes da execução do reajuste dos benefícios de aposentadorias e pensões, constantes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do Fundo Municipal de Previdência Social, **02.02 - 0927200032.003 – Pagamento de Benefícios Previdenciários** – elemento de gasto **3190.01.00 – Aposentadoria e 3190.03.00 – Pensões,** que serão suplementadas se insuficientes, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2015.

Art. 6º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, reajuste do Magistério, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e do FUNDEB, **06.02 – 123610014.2027 – Manutenção do ensino fundamental 40% e 123610014.2028 – Remuneração e valor do magistério 60% 1236500132030 – Remuneração do Magistério 60% infantil** – elementos de gastos **40%: 3190.04.00 – Contratação Temporária e 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas pessoal,** – elementos de gastos **60%: 3190.04.00 – Contratação Temporária e 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas pessoal** – elemento de gasto **60% infantil: 3190.04.00 – Contratação Temporária e 3190.11.00 – Venc. e Vant. Fixas pessoal,** que serão suplementadas se insuficientes, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2015.

Art. 7º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, reajuste do Quadros em anexo, exceção ao Quadro do Magistério (cuja regulação encontra-se disposto no artigo anterior), correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e dos Fundos que permitem pagamentos dessa natureza, que serão suplementadas se insuficientes, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2015.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2015.

Art. 9º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de março de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI Nº 536/2015, DE 03 DE MARÇO DE 2015

ANEXO I da Lei n°536/2015, de 03 de 03 março de 2015

ANEXO I da Lei n°488/2013, de 11 de março de 2013.
QUADRO A
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

CARGOS	Símbolo	Carga Horária Semanal	VENCIMENT0 R$
Administrador Hospitalar	ANS	40h	3.075,00
Agente Administrativo	ADO	40h	815,00
Agente de Combate às Endemias	ADO	40h	1014,00
Agente Comunitário de Saúde	ADO	40h	1014,00
Agente Fiscal	ADO	40h	900,00
Almoxarife	ADO	40h	815,00
Apreendedor de animais	ATA	40h	790,00
Artífice	AOF	40h	790,00
Assistente de Obstetrícia	ATA	40h	790,00
Assistente Social	ANS	40h	2.525,00
Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	ADO	40h	850,00
Auxiliar de Enfermagem	ADO	40h	850,00
Auxiliar de Laboratório	ADO	40h	850,00
Auxiliar de Serviços Gerais	ATA	40h	790,00
Bombeiro – hidráulico	ATA	40h	810,00
Copeira	ATA	40h	790,00
Cozinheiro	ATA	40h	790,00
Eletricista	AOF	40h	810,00
Enfermeiro	ANS	40h	2.525,00
Engenheiro Agrônomo	ANS	40h	4.650,00
Engenheiro Civil	ANS	40h	4.650,00
Farmacêutico bioquímico	ANS	40h	2.525,00
Fisioterapeuta	ANS	40h	2.525,00
Gari	ATA	40h	790,00
Guarda Municipal	ADO	40h	850,00
Jardineiro	ATA	40h	790,00
Lavadeira	ATA	40h	790,00
Médico 24h – semana	ANS	24h*	1.200,00
Médico 24h – final de semana e feriados	ANS	24h*	1.400,00
Médico PSF	ANS	40h	6.750,00
Médico Veterinário	ANS	40h	2.525,00
Merendeira	ATA	40h	790,00
Monitor de Esporte	ADO	40h	815,00
Motorista	STM	40h	1.060,00
Odontólogo	ANS	40h	2.525,00
Professor Educação Básica I – classe A	MAG	20h	958,89
Professor Educação Básica I – classe B	MAG	20h	1.198,61
Professor Educação Básica II – classe A	MAG	20h	1.198,61
Psicólogo	MAG	40h	2.525,00
Psicopedagogo	MAG	40h	2.525,00
Supervisor	ESP	40h	1033,00
Técnico em Laboratório	ADO	40h	1.000,00
Técnico em Radiologia	ADO	24h	1.000,00
Terapeuta Ocupacional	ANS	40h	2.525,00
Vigia	ATA	40h	790,00

• Valor unitário do plantão – a remuneração se verifica pela quantidade de plantões dados por mês, conforme escala de serviço; o plantão pode ser fracionado em plantão de 12h, com pagamento do valor correspondente às horas trabalhadas, conforme estabelecido em Lei específica.

Cont. ANEXO I da Lei n° 536/2015, de 03 de março de 2015

ANEXO I da Lei n°488/2013, de 11 de março de 2013.
QUADRO A
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS
QUADRO COM PERCENTUAL

CARGOS	Símbolo	Carga Horária Semanal	VENCIMENT0 R$	Percentual Reajuste %
Administrador Hospitalar	ANS	40h	3.075,00	5,59
Agente Administrativo	ADO	40h	815,00	9,83
Agente de Combate às Endemias	ADO	40h	1014,00	27,54
Agente Comunitário de Saúde	ADO	40h	1014,00	27,54
Agente Fiscal	ADO	40h	900,00	6,13
Almoxarife	ADO	40h	815,00	9,83
Apreendedor de animais	ATA	40h	790,00	8,22
Artífice	AOF	40h	790,00	8,22
Assistente de Obstetrícia	ATA	40h	790,00	8,22
Assistente Social	ANS	40h	2.525,00	4,00
Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	ADO	40h	850,00	6,92
Auxiliar de Enfermagem	ADO	40h	850,00	14,55
Auxiliar de Laboratório	ADO	40h	850,00	14,55
Auxiliar de Serviços Gerais	ATA	40h	790,00	8,22
Bombeiro – hidráulico	ATA	40h	810,00	9,16
Copeira	ATA	40h	790,00	8,22

Cozinheiro	ATA	40h	790,00	8,22
Eletricista	AOF	40h	810,00	9,16
Enfermeiro	ANS	40h	2.525,00	4,00
Engenheiro Agrônomo	ANS	40h	4.650,00	0
Engenheiro Civil	ANS	40h	4.650,00	0
Farmacêutico bioquímico	ANS	40h	2.525,00	4,00
Fisioterapeuta	ANS	40h	2.525,00	4,00
Gari	ATA	40h	790,00	8,22
Guarda Municipal	ADO	40h	850,00	6,92
Jardineiro	ATA	40h	790,00	8,22
Lavadeira	ATA	40h	790,00	8,22
Médico 24h – semana	ANS	24h*	1.200,00	0
Médico 24h – final de semana e feriados	ANS	24h*	1.400,00	0
Médico PSF	ANS	40h	6.750,00	0
Médico Veterinário	ANS	20h	2.525,00	4,00
Merendeira	ATA	40h	790,00	8,22
Monitor de Esporte	ADO	40h	815,00	9,83
Motorista	STM	40h	1.060,00	4,00
Odontólogo	ANS	40h	2.525,00	4,00
Professor Educação Básica I – classe A	MAG	20h	958,89	10,57
Professor Educação Básica I – classe B	MAG	20h	1.198,61	10,57
Professor Educação Básica II – classe A	MAG	20h	1.198,61	10,57
Psicólogo	MAG	40h	2.525,00	4,00
Psicopedagogo	MAG	40h	2.525,00	4,00
Supervisor	ESP	40h	1033,00	8,22
Técnico em Laboratório	ADO	40h	1.000,00	29,23
Técnico em Radiologia	ADO	24h	1.000,00	9,19
Terapeuta Ocupacional	ANS	40h	2.525,00	4,00
Vigia	ATA	40h	790,00	8,22

• Valor unitário do plantão – a remuneração se verifica pela quantidade de plantões dados por mês, conforme escala de serviço; o plantão pode ser fracionado em plantão de 12h, com pagamento do valor correspondente às horas trabalhadas, conforme estabelecido em Lei específica.

ANEXO II da Lei n° 536/2015, de 03 de março de 2015

ANEXO II da Lei n°488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO B – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	GRATIFICAÇÃO
			VALOR UNITÁRIO
Presidente da Comissão de Inquérito	FC-1	02	800,00
Membro da Comissão de Inquérito	FC-2	04	500,00

ANEXO III da Lei n° 536/2015, de 03 de março de 2015
ANEXO III da Lei n°488/2013, de 11 de março de 2013.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO RESUMO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO		TOTAL UNIT.
			VENC.	REPR.	
Secretário		09	*		*
Procurador Geral do Município		01	*		*
Controlador Geral		01	*		*
Ouvidor Geral		01	*		*
Coordenador do FMPS		01	*		*
Assessor Jurídico	DAS-1	05	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Assessor Especial	DAS-2	12	750,00	750,00	1.500,00
Comandante da Guarda Municipal	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Regente da Banda	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Secretário(a) Executivo(a)	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Gerente	DAS-2	09	750,00	750,00	1.500,00
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	550,00	550,00	1.100,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	550,00	550,00	1.100,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	550,00	550,00	1.100,00
Chefe de Núcleo	DAS-3	12	550,00	550,00	1.100,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	550,00	550,00	1.100,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	500,00	500,00	1.000,00
Assessor	DAS-5	06	425,00	425,00	850,00
Diretor de Departamento	DAS-5	21	425,00	425,00	850,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	425,00	425,00	850,00
Membro Conselho Tutelar	DAS-6	05	410,00	410,00	820,00
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	410,00	410,00	820,00
Assistente da Controladoria	DAS-6	02	410,00	410,00	820,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	410,00	410,00	820,00
Chefe de Divisão	DAS-6	37	410,00	410,00	820,00
Chefe Divisão do FMPS	DAS-6	03	410,00	410,00	820,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	410,00	410,00	820,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	410,00	410,00	820,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	410,00	410,00	820,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	410,00	410,00	820,00

Secretário Executivo do Conselho	DAS-6	03	410,00	410,00	820,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	410,00	410,00	820,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	400,00	400,00	800,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	400,00	400,00	800,00
Auxiliar da Junta Militar	DAS-7	01	400,00	400,00	800,00

Subsídio estabelecido pela Lei específica.

ANEXO IV da Lei n°536/2015, de 03 de março de 2015
ANEXO IV da Lei n°488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADROS DETALHADOS

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Procurador Geral do Município	-	01	*	
Assessor Jurídico	DAS-1	05	2.000,00	2.000,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	410,00	410,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Controlador Geral	-	01	*	
Assistente da Controladoria	DAS-6	01	410,00	410,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Ouvidor Geral	-	01	*	

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Comandante da Guarda Civil Municipal	DAS-2	01	750,00	750,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	550,00	550,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador Geral do FMPS	-	01	*	
Chefe da Divisão de Contabilidade do FMPS	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Tesouraria do FMPS	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS	DAS-6	01	410,00	410,00
Perícia Médica do FMPS	DESP	03	*	*

Quadro Despadronizado – Quadro G

Gabinete do Vice- Prefeito

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	410,00	410,00

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIAS DE GESTÃO
QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DE GESTÃO
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário de Governo	-	01	*	
Secretário(a) Executivo	DAS-2	02	750,00	750,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	550,00	550,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	400,00	400,00
Assessor Especial	DAS-2	04	750,00	750,00
Assessor de Convivência Política	DAS-5	01	425,00	425,00

Assessor de Convivência Comunitária	DAS-5	01	425,00	425,00
Assessor de Comunicação Social	DAS-5	01	425,00	425,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	410,00	410,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessoria Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	425,00	425,00
Gerente da Administração Tributária	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe do Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo de Controle da Dívida Ativa	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário	DAS-3	01	550,00	550,00
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01	*	*
Chefe do Núcleo de Controle de Convênios e Projetos	DAS-3	01	550,00	550,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	*	*
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	*	*
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe do Núcleo das Finanças	DAS-3	01	550,00	550,00
Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-5	01	425,00	425,00
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-6	01	410,00	410,00

Quadro Despadronizado G

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Gerente de Recursos Humanos	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo de Administração de Recursos Humanos	DAS-3	01	550,00	550,00
Gerente de Compras	DAS-2	01	750,00	750,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	750,00	750,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	550,00	550,00
Gerente de Transportes	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe do Núcleo de Manutenção	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão da Fiscalização dos Transportes	DAS-6	01	410,00	410,00
Diretor do Departamento de Administração	DAS-5	01	425,00	425,00
Chefe da Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Protocolo	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão da Junta Militar	DAS-6	01	410,00	410,00
Auxiliar da Junta Militar	DAS-7	01	400,00	400,00
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	DAS-5	01	425,00	425,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	410,00	410,00

SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS:

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Gerente da Educação Básica	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe do Núcleo da Educação Infantil	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo do Ensino Fundamental	DAS-3	01	550,00	550,00
Gerente Administrativo	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe do Núcleo de Documentação e Arquivo	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo de Estatística e Controle	DAS-3	01	550,00	550,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	500,00	500,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	410,00	410,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	410,00	410,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	365,00	365,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Gerente de Planejamento e Gestão	DAS-2	01	750,00	750,00
Gerente em Sistema de Informação em Saúde	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe da Divisão de Avaliação e Estatística	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Processamento de Dados	DAS-6	01	410,00	410,00
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	DAS-5	01	425,00	425,00
Chefe da Divisão do Sistema de Regulação em Saúde	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão do CADSUS	DAS-6	01	410,00	410,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica	DAS-5	01	425,00	425,00
Chefe da Divisão dos Imunobiólogicos	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	DESP	01	*	*
Diretor do Departamento de Ouvidoria em Saúde	DAS-5	01	425,00	425,00
Diretor do Departamento de Vigilância á Saúde	DAS-5	01	425,00	425,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Endemias e Zoonoses	DAS-6	01	410,00	410,00
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	DAS-5	01	425,00	425,00
Chefe da Divisão de Dispensação de Medicamentos	DAS-6	01	410,00	410,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	410,00	410,00
Hospital Municipal de Palhano				
Diretor do Hospital Municipal*	DESP	02	*	*
Diretor Clínico do Hospital Municipal*	DESP	01	*	*
Chefe da Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almoxarifado	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão do TeleSaúde	DAS-6	01	410,00	410,00

Quadro Despadronizado G

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	725,00	725,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	425,00	425,00
Diretor do Departamento de Geração de Emprego e Renda	DAS-5	01	425,00	425,00
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	DAS-6	01	410,00	410,00
Diretor do Departamento de Gestão do SUAS	DAS-5	01	425,00	425,00
Chefe da Divisão de Vigilância Social	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Benefícios e Transferência de Renda	DAS-6	01	410,00	410,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-5	01	425,00	425,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	750,00	750,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-5	01	425,00	425,00
Gerente de Habitação de Interesse Social	DAS-2	01	750,00	750,00
Diretor do Departamento da Habitação de Interesse Social	DAS-5	01	425,00	425,00
Membro do Conselho Tutelar	DAS-6	05	410,00	410,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	410,00	410,00

3. SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO
QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	425,00	425,00
Diretor do Departamento do Meio Ambiente	DAS-5	01	425,00	425,00
Chefe da Divisão de Urbanismo	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Saneamento	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	DAS-6	01	410,00	410,00
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	DAS-5	01	425,00	425,00
Chefe da Divisão de Obras e Manutenção	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras e Serviços Públicos	DAS-6	01	410,00	410,00
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	DAS-5	01	425,00	425,00
Chefe da Divisão de Arrecadação, Manutenção e Fiscalização de Rede	DAS-6	01	410,00	410,00
Diretor do Departamento de Trânsito e Transporte Rodoviário	DAS-5	01	425,00	425,00
Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego, Operação e Transportes	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Cadastro, Vistoria e Fiscalização	DAS-6	01	410,00	410,00

Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, Controle e Análise de Estatística	DAS-6	01	410,00	410,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Diretor do Departamento da Cultura	DAS-5	01	425,00	425,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	410,00	410,00
Diretor do Departamento de Esportes	DAS-5	01	425,00	425,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Esporte	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Esporte Escolar	DAS-6	01	410,00	410,00
Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	DAS-5	01	425,00	425,00
Regente da Banda	DAS-2	01	750,00	750,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	425,00	425,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Apicultura	DAS-5	01	425,00	425,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Imunologia Animal	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Cadastro Rural	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Serviços do Mercado Público e Feiras Livres	DAS-6	01	410,00	410,00
Chefe da Divisão de Serviços do Matadouro	DAS-6	01	410,00	410,00

ANEXO V da Lei n° 536/2015, de 03 de março de 2015

ANEXO V da Lei n° 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO D – BANDA DE MÚSICA

VALORES BOLSA

FUNÇÕES DA BANDA	QUANT.	BOLSA
		Valor Unitário (R$)
Músico A	44	95,00
Músico B	44	75,00
Músico C	44	65,00
Contramestre	01	190,00
Copista	03	126,00

ANEXO VI da Lei n°__/2015, de __ de ___ de 2015

ANEXO VI da Lei n° 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA ESTABILIZADOS

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Agente Administrativo	01	ADO		815,00
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA		790,00
Merendeira	04	ATA		790,00
Professor Educação Básica I	02	MAG III	C-15	1.994,31
Professor Educação Básica I	01	MAG III	C-14	1.936,22
Supervisor	01			1.033,00
Vigia	02	ATA		790,00
TOTAL DE FUNÇÕES	13			

ANEXO VII da Lei n° 536/2015, de 03 de março de 2015
ANEXO VII da Lei n°488/2013, de 11 de março de 2013.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO F - QUADRO DE PESSOAL COM NOVA NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA
SEM ESTABILIDADE

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Professor Educação Básica I	01	MAG II	C-7	1.574,33
Professor Educação Básica I	01	MAG II	A-6	1.111,62
Professor Educação Básica I	01	MAG II	A-4	1.047,80
Motorista	01	ATA		1.050,00
Merendeira	04	ATA		790,00
Gari	02	ATA		790,00
Vigia	01	ATA		790,00
Auxiliar Serviços Gerais	02	ATA		790,00
TOTAL DE FUNÇÕES	13			

ANEXO VIII da Lei n° 536/2015, de 03 de março de 2015

ANEXO VIII da Lei n° 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO G - CARGOS EM COMISSÃO

QUADRO DESPADRONIZADOS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01	1150,00	1150,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	2325,00	2325,00
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	2325,00	2325,00
Técnico de Perícia Médica do FMPS	DESP	03	1.050,00	1.050,00
Diretor do Hospital Municipal	DESP	02	1.050,00	1.050,00
Assessor de Gabinete I	DESP	05	1.310,00	1.310,00
Assessor de Gabinete II	DESP	03	1.150,00	1.150,00
Diretor Clínico do Hospital Municipal	DESP	01	840,00	840,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica*	DESP	01	630,00	630,00

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:0CCB0483

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 536/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015

ANEXO I da Lei n° 536/2015, de 03 de março de 2015
ANEXO II, a que se refere o Art. 9º da Lei n° 388/2010, de 08 de janeiro de 2010.
Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - I
I - PARTE PERMANENTE
Abrangência:
Professor Educação Básica II
Interstício: Horizontal 3%

Classe	REFERÊNCIAS															Graduação
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	1198,61	1234,57	1271,61	1309,76	1349,05	1389,52	1431,21	1474,14	1518,37	1563,92	1610,83	1659,16	1708,93	1760,20	1813,01	
10%*	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
B	1318,47	1358,03	1398,77	1440,73	1483,95	1528,47	1574,33	1621,56	1670,20	1720,31	1771,92	1825,08	1879,83	1936,22	1994,31	
23%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Mestrado
C	1474,29	1518,52	1564,08	1611,00	1659,33	1709,11	1760,38	1813,19	1867,59	1923,62	1981,33	2040,77	2101,99	2165,05	2230,00	
36%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
D	1630,11	1679,02	1729,39	1781,27	1834,71	1889,75	1946,44	2004,83	2064,98	2126,93	2190,74	2256,46	2324,15	2393,88	2465,69	

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - II
I - PARTE PERMANENTE
Abrangência:
Professor Educação Básica I
Interstício: Horizontal 3%

Classe	REFERÊNCIAS															Ensino Médio
	1**	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
A	958,89	987,66	1017,29	1047,80	1079,24	1111,62	1144,96	1179,31	1214,69	1251,13	1288,67	1327,33	1367,15	1408,16	1450,41	
25%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
B	1198,61	1234,57	1271,61	1309,76	1349,05	1389,52	1431,21	1474,14	1518,37	1563,92	1610,83	1659,16	1708,93	1760,20	1813,01	
10%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
C	1318,47	1358,03	1398,77	1440,73	1483,95	1528,47	1574,33	1621,56	1670,20	1720,31	1771,92	1825,08	1879,83	1936,22	1994,31	
23%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Mestrado
D	1474,29	1518,52	1564,08	1611,00	1659,33	1709,11	1760,38	1813,19	1867,59	1923,62	1981,33	2040,77	2101,99	2165,05	2230,00	
36%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
E	1630,11	1679,02	1729,39	1781,27	1834,71	1889,75	1946,44	2004,83	2064,98	2126,93	2190,74	2256,46	2324,15	2393,88	2465,69	

* Os percentuais expressos entre as classes determinam a diferença de uma classe para a outra, na ref. Inicial

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:E57AF4F1